



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 5 (cinco) da sessão plenária extraordinária administrativa realizada no dia 19 (dezenove) de maio de 2017, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos.

Presidente: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Segundo Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Corregedor: Exmo. Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Emília Facchini, Denise Alves Horta, Lucilde d'Ájuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Rogério Valle Ferreira, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Exmos. Desembargadores ausentes: César Pereira da Silva Machado Júnior, Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Moraes, Paulo Roberto de Castro, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, João Bosco Pinto Lara, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Taisa Maria Macena de Lima, Luis Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Maria Cecília Alves Pinto, com causas justificadas; Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Sebastião Geraldo de Oliveira, Jales Valadão Cardoso, Maristela Íris da Silva Malheiros, em férias regimentais; Jorge Berg de Mendonça, em licença médica, e Marcelo Lamego Pertence, convocado pelo colendo TST.

Cumprimentando a todos os presentes, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, declarou aberta a sessão para leitura da Ata e encerramento da Correição Ordinária realizada neste Regional no período de 15 a 19 de maio do corrente ano.

Antes da apresentação do relatório, o Exmo. Desembargador Presidente cumprimentou o Exmo. Ministro Corregedor-Geral pelo excelente trabalho que tem desenvolvido na fiscalização, disciplina e orientação administrativa dos Tribunais Regionais do Trabalho, de seus Juízes e servidores judiciários. Saliu que ficou, realmente, encantado e cativado com o carisma do eminente Ministro e, principalmente, pela forma cordata e democrática na condução dos trabalhos correicionais. Na oportunidade, o eminente Desembargador Presidente expôs o



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

conjunto de circunstâncias que "têm tornado muito difícil a realização a contento de nossa sagrada missão estratégica, que é a prestação de uma tutela jurisdicional célere e efetiva", ressaltando: o crescente número de pedidos de aposentadorias e a impossibilidade de reposição de nomeação de servidores; a carência absoluta de servidores, singularidade que não permite o cumprimento a contento das Resoluções 63/2012 do CSJT e 219/2016 do CNJ; e o *deficit* de Juizes Substitutos, situação caótica que quase não possibilita o regular atendimento dos pedidos de afastamento. Para o Exmo. Desembargador Presidente, as dificuldades podem ser amenizadas com a aprovação de projetos e anteprojetos de lei que estão em tramitação, no que conta com o apoio do Exmo. Ministro Corregedor-Geral, dos Ministros integrantes do colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos Ministros integrantes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Após qualificar o TRT mineiro como Tribunal de ponta, que está à frente de seu tempo, e registrando que "não obstante constatado um enorme *deficit* de servidores e de Juizes Substitutos em seu quadro, a prestação jurisdicional no âmbito desta Corte tem sido concedida de forma efetiva e célere", o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva solicitou a leitura da ata pelo ilustre Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso (documento anexo).

Finda a leitura da ata, o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

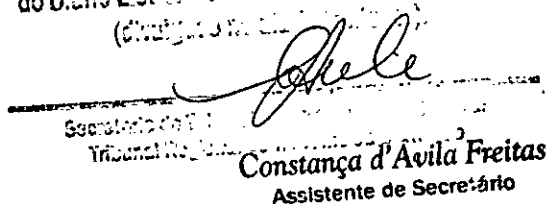
Término dos trabalhos às 9 (nove) horas e 40 (quarenta) minutos.

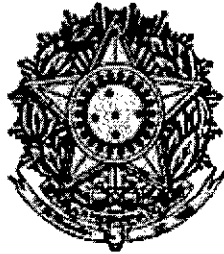
Sala de Sessões, 19 de maio de 2017.

  
**JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente

  
**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

Publicado em 19/06/17 no sistema Judiciário  
do Diário Eletrônico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT  
(distribuição em todo o Brasil)

  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
**Constança d'Ávila Freitas**  
Assistente de Secretário



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO,  
NO PERÍODO DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017**

**CorOrd - 4108-57.2017.5.00.0000**

No período de 15 a 19 de maio de 2017, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sediado na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Alessandro Oliveira da Natividade, Lívio Lourenço de Brito, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 22 de março de 2017. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Adriana Augusta de Moura Souza, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região; o Excelentíssimo Senhor Max Casado de Melo, Procurador-Chefe da União em Minas Gerais; o Excelentíssimo Senhor Glauco Rodrigues Becho, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 3ª Região; o Excelentíssimo Senhor Paulo Antônio Fabricio de Matos Gonçalves, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do

Brasil de Minas Gerais; e a Excelentíssima Senhora Isabel das Graças Dorado, então Presidente da Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas. Respalhado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

## **I - ANÁLISE GLOBAL:**

### **1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.**

**1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS.** O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 5º do RI/TRT): Tribunal Pleno; Órgão Especial; Presidência; Corregedoria Regional; Seção Especializada em Dissídios Coletivos; duas Seções Especializadas em Dissídios Individuais; e onze Turmas. Conforme o art. 45º do RI/TRT, cada turma tem em sua composição quatro desembargadores. **1.1.2. DESEMBARGADORES.** O tribunal é composto por quarenta e nove (49) desembargadores (art. 1º da Lei nº 12.616/2012 e art. 4º do RI/TRT). Os atuais integrantes da Corte são: Júlio Bernardo do Carmo (Presidente); Ricardo Antônio Mohallem (1º Vice-Presidente); Luiz Ronan Neves Koury (2º Vice-Presidente); Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor Regional); César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor Regional); Adriana Goulart de Sena Orsini; Ana Maria Amorim Rebouças; Anemar Pereira Amaral; Camilla Guimarães Pereira Zeidler; Cristiana Maria Valadares Fenelon; Denise Alves Horta; Emerson José Alves Lage; Emília Lima Facchini; Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto; Jales Valadão Cardoso; João Bosco Pinto Lara; Jorge Berg de Mendonça; José Eduardo de Resende Chaves Júnior; José Marlon de Freitas; José Murilo de Moraes; Juliana Vignoli Cordeiro; Lucas Vanucci Lins; Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida; Luís Felipe Lopes Boson; Luiz Antônio de Paula Iennaco; Luiz Otávio Linhares Renault; Manoel Barbosa da Silva; Marcelo Lamego Pertence; Márcio Flávio Salem Vidigal; Márcio Ribeiro do Valle; Marco Antônio Paulinelli de Carvalho; Marcus Moura Ferreira; Maria Cecília Alves Pinto; Maria Laura Franco Lima de Faria; Maria Lúcia Cardoso de Magalhães; Maria Stela Álvares da Silva Campos; Maristela Íris da Silva Malheiros; Milton Vasques Thibau de Almeida; Mônica Sette Lopes; Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes; Paula Oliveira Cantelli; Paulo Chaves Corrêa Filho; Paulo Maurício Ribeiro Pires; Paulo Roberto de Castro; Rogério Valle Ferreira; Rosemary de Oliveira Pires; Sebastião Geraldo de Oliveira; Sércio da Silva Peçanha; e Taísa Maria Macena de Lima. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO**

**DE CARGOS VAGOS.** Em 31 de março de 2017, havia 158 cargos de juízes titulares (155 providos e 3 vagos) e 137 cargos de juízes substitutos (110 providos e 27 vagos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT - RESOLUÇÕES N°S 17 E 72 DO CNJ.** No âmbito do TRT3, a escolha de magistrados para substituição de membros do tribunal foi regulamentada pela Instrução Normativa GP n° 06, de 11 de dezembro de 2014. Em cumprimento a esta instrução, foram aprovadas, por meio das Resoluções Administrativas n°s 81/2015 e 251/2016, as listas de juízes de primeiro grau passíveis de convocação para atuação no tribunal, na forma do que dispõe o art. 9° da citada Instrução Normativa GP n° 6/2014, respectivamente para os anos de 2015 e 2016, organizadas por ordem de antiguidade. Conforme os arts. 2° e 3° da IN GP n° 06/2014, em caso de vaga ou afastamento de desembargador por prazo superior a 30 (trinta) dias, por qualquer motivo, assim como para fins de auxílio jurisdicional no tribunal, o Órgão Especial, pela maioria absoluta de seus membros efetivos, convocará juiz titular de vara do trabalho para ocupar o cargo temporariamente, sendo que tais convocações ficam limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) do total do quadro de juízes titulares de vara deste regional, com arredondamento para o primeiro número inteiro superior, em caso de se obter número fracionário, excetuando-se desse limite apenas as convocações para auxílio à Presidência, Vice-Presidências e Corregedoria. Cabe a Presidência do TRT3 publicar edital de aviso na intranet, anualmente e no mês de setembro, para fins de elaboração do quadro de juízes de 1° grau passíveis de convocação para atuação no tribunal, dando ciência aos magistrados interessados acerca do prazo de cinco dias úteis para inscrição (art. 4° da IN GP n° 06/2014), podendo inscrever-se todos os magistrados titulares integrantes do quadro de juízes do tribunal, independentemente de sua posição na lista de antiguidade ou da sede do respectivo juízo (art. 5° da IN GP n° 06/2014). Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria-Geral da Presidência oficiará a Corregedoria Regional e a Escola Judicial, informando os nomes dos magistrados inscritos, para que estes órgãos prestem as informações pertinentes, no prazo comum de dez dias (art. 6 da IN GP n° 06/2014). Prestadas tais informações, os candidatos inscritos terão vista para impugnação, pelo prazo comum de cinco dias (art. 7° da IN GP n° 06/2014). Após serem instruídos, os autos serão remetidos à Presidência para formação da lista composta de todos os magistrados inscritos, a ser submetida ao Tribunal Pleno, cabendo a este, até a última sessão do mesmo ano, deliberar sobre as impugnações eventualmente apresentadas, em caráter terminativo, e aprovar a lista final dos juízes de 1° grau que serão considerados aptos à convocação no ano subseqüente (arts. 8° e 9° da IN GP n°

06/2014). A lista deverá ser elaborada e votada anualmente e, havendo decréscimo do percentual de juizes titulares de 1º grau que a compõem, decorrente de promoção, desistência ou qualquer fator impeditivo à convocação, será ela complementada, enquanto durar essa situação, observando-se a ordem de antiguidade dos então aprovados pelo Tribunal Pleno, quando da última formação da lista (art. 10 da IN GP nº 06/2014). Nos termos do art. 11 da IN GP nº 06/2014, não poderão ser convocados, ainda que venham a compor a lista, os magistrados que estiverem respondendo a algum processo administrativo disciplinar, tiverem sido apenados disciplinarmente, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN e/ou retiverem em seu poder, injustificadamente, processo para despacho ou decisão, além do prazo legal, não se considerando como justificativa a própria convocação (fonte: TRT3).

**1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS.** A 3ª Região possui 158 (cento e cinquenta e oito) varas do trabalho, todas instaladas, sendo 48 (quarenta e oito) em Belo Horizonte, 06 (seis) em cada um dos municípios de Betim, Contagem e Uberlândia, 05 (cinco) em Juiz de Fora, 04 (quatro) em cada um dos municípios de Coronel Fabriciano e Uberaba, 03 (três) em cada um dos municípios de Governador Valadares, Montes Claros, Pouso Alegre e Sete Lagoas, 02 (duas) em cada um dos municípios de Divinópolis, Formiga, João Monlevade, Passos, Alfenas, Pedro Leopoldo, Araguari, Itabira, Ituiutaba, Barbacena, Nova Lima, Poços de Caldas e Varginha e 01 (uma) em cada um dos municípios de Almenara, Araçuaí, Araxá, Bom Despacho, Caratinga, Cataguases, Caxambu, Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Curvelo, Frutal, Diamantina, Guaxupé, Guanhães, Iturama, Itajubá, Itaúna, Januária, Lavras, Monte Azul, Manhuaçu, Muriaé, Nanuque, Ouro Preto, Pará de Minas, Pirapora, Patos de Minas, Ponte Nova, Paracatu, Patrocínio, Ribeirão das Neves, Sabará, São João Del Rei, Santa Luzia, Santa Rita Sapucaí, São Sebastião Paraíso, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Unaí e Viçosa. Não existem varas do trabalho pendentes de instalação. Atualmente, na 3ª Região, a proporção é de 1,9 juizes por vara; são 158 varas e 295 cargos de juiz. Essa proporção **não atende** ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010 que estabelece: "O quantitativo de cargos de Juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho" (fonte: e-Gestão).

**1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA.** A 3ª Região compreende 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios (fonte: [www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=mg](http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=mg)), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

**1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU.** Atualmente, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a atividade itinerante é regulamentada pela Resolução Conjunta GP/GCR nº 01/2015,

que criou o projeto piloto de Unidade Judicial Itinerante da Vara do Trabalho de Guanhães no município de Conceição do Mato Dentro. A atividade itinerante também está prevista na Resolução GP nº 20/2015, a qual estabelece competir à Central de Conciliação de 1º Grau atuar em caráter itinerante, objetivando a conciliação em processos que tramitam nas varas do interior (fonte: TRT3).

**1.1.8. POSTOS AVANÇADOS.** Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem, em sua estrutura, dois Postos Avançados situados nos municípios de Aimorés e Piumhi. O Posto Avançado de Aimorés está ligado à Vara do Trabalho de Governador Valadares. Como esse posto avançado já funcionou por mais de 20 anos como vara do trabalho, ele está instalado em um imóvel do tribunal. Possui atualmente uma equipe de seis servidores que realizam os mesmos serviços executados nas varas, exceto distribuição e cálculos. O Posto Avançado de Piumhi está vinculado à Vara do Trabalho de Passos e tem como sede um imóvel do Município, contando com quatro servidores, sendo dois do quadro do tribunal e dois requisitados, além de um estagiário. Nesse posto avançado são prestados os mesmos atendimentos das varas do trabalho, salvo os referentes à atermiação, distribuição, cálculos e cumprimento de diligências por oficial de justiça (fonte: TRT3).

**1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL (RESOLUÇÃO Nº 138 DO CSJT).** O TRT da 3ª Região, anteriormente à Resolução nº 138/14 do CSJT, já havia instituído o seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial (atual Central de Pesquisa Patrimonial), por meio da Resolução Administrativa nº 168, de 18 de dezembro de 2009, que alterou o Regulamento Interno da Corregedoria Regional, posteriormente modificado pelas Resoluções Administrativas nº 20, de 13 de fevereiro de 2014, nº 230, de 11 de dezembro de 2014, e nº 242, de 8 de outubro de 2015. A Central de Pesquisa Patrimonial - CPP, portanto, atualmente, encontra-se disciplinada nos arts. 9º-A a 9º-C do Regulamento Interno da Corregedoria Regional - RICR do TRT3. Conforme o art. 9º-A do RICR, a Central de Pesquisa Patrimonial - CPP, unidade vinculada à Corregedoria Regional, é coordenada pelo Desembargador Corregedor, que é assessorado por um Juiz por ele indicado e designado pelo Presidente. Segundo o art. 9º-B do RICR, a CPP atuará nos casos em que grandes devedores tenham frustrado as execuções trabalhistas nas Varas de Origem, devendo ser observada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do executado, mediante consulta ao Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), que deverá ser superior a 15 (quinze) processos cadastrados, sendo que a pesquisa patrimonial poderá ser deflagrada de ofício pelo magistrado responsável pela CPP ou a pedido de qualquer das unidades judiciárias do TRT da 3ª Região (fonte: TRT3).

**1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** No âmbito do TRT3, o plantão judiciário encontra-

se disciplinado nos artigos 182-A a 182-D do Regimento Interno, bem como na Resolução Conjunta GP/CR nº 58/2016. O plantão judiciário pode ser acionado tanto nos dias em que não houver expediente forense quando nos dias úteis, antes ou após o horário de expediente normal do tribunal (art. 182-A, *caput* e § 2º, do RI/TRT e art. 3º da Resolução Conjunta GP/CR nº 58/2016). No primeiro grau, a designação do juiz plantonista é estabelecida em escala anual, em sistema de rodízio semanal, por sub-região, abrangendo os Juizes Titulares, Substitutos e Auxiliares, se houver (art. 5º, *caput*, da Resolução Conjunta GP/CR nº 58/2016). Durante o plantão, que também ocorrerá em todos os feriados municipais existentes na sub-região, o juiz designado terá jurisdição em toda a sub-região para a qual foi escalado (art. 5º, §§ 2º e 5º, da Resolução Conjunta GP/CR nº 58/2016). Para fins do rodízio semanal, será considerado o horário das 18 horas de segunda-feira até às 8 horas da segunda-feira seguinte, ou até às 18 horas, se nesse dia não houver expediente forense normal, quando iniciará o plantão do próximo magistrado escalado (art. 5º, §§ 3º e 4º, da Resolução Conjunta GP/CR nº 58/2016). No segundo grau, a designação de desembargador plantonista para os sábados, domingos e feriados, é estabelecida em escala anual, em sistema de rodízio entre todos os desembargadores, excetuados os que integram a administração do tribunal, e, nos períodos de recesso (20 de dezembro a 6 de janeiro), o plantão é prestado pelo Presidente do tribunal ou, por delegação, pelo 1º Vice-Presidente ou pelo 2º Vice-Presidente (art. 182-B, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TRT3). Nos dias úteis fora do horário de atendimento ordinário, os requerimentos urgentes de competência de órgãos julgadores do tribunal serão submetidos ao exame do Presidente ou a quem for delegada tal atribuição. Conforme o art. 2º da Resolução Conjunta GP/CR nº 58/2016, o plantão judiciário será permanente e destinado exclusivamente ao exame das seguintes matérias: pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; medida liminar em dissídio coletivo de greve; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; pedidos de concessão de tutela provisória que não possam ser apresentados no horário normal de expediente ou nas hipóteses em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação. (fonte: TRT3).

**1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.**

**1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região conta com 3.525 servidores do quadro de pessoal permanente, 152 requisitados, 179 removidos e 15 ocupantes exclusivamente de cargos em comissão. Possui,



ainda, 282 estagiários (fonte: e-Gestão). Em fevereiro de 2017, o TRT possuía 755 (19%) servidores em atividade na área Administrativa (729 do quadro permanente, 1 ocupante exclusivamente de cargo em comissão, 8 requisitados e 17 removidos) e 3.130 (81%) na Judiciária (2.797 do quadro permanente, 19 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 153 requisitados e 161 removidos); **atendendo**, portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores (fonte: e-Gestão).

**1.2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.** O organograma administrativo do Tribunal Regional pode ser acessado por meio do [sítio eletrônico http://www.trt3.jus.br/conheca/estrutura\\_organizacional/organoograma\\_trt3.htm](http://www.trt3.jus.br/conheca/estrutura_organizacional/organoograma_trt3.htm).

**1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO.** No Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, há 434 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 1.996 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, poderão estar lotados, em cada um dos 49 Gabinetes de Desembargador do TRT, entre 13 e 14 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por desembargador, no triênio 2014-2016, foi de 1.732. No TRT da 3ª Região, todos os gabinetes estão **abaixo dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada. (fonte: e-Gestão).

**1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS.** Há, no quadro permanente do TRT da 3ª Região, 268 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, poderiam ser lotados, nas 158 varas trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 466 servidores dessa especialidade. (fonte: e-Gestão e Coordenaria de Estatística e Pesquisa do TST).

**1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC.** Atualmente, há, na estrutura do TRT da 3ª Região, 84 servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc* (fonte: TRT3).

**1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ.** Conforme disposto no site do IBGE, o censo demográfico de 2010 aponta 19.597.330 pessoas residentes no Estado de Minas Gerais. Dessa forma, tem-se em média 56.969 habitantes por magistrado (considerando o total de desembargadores (49) e juizes (295)); 399.946 habitantes por desembargador (considerando o total de 49 desembargadores); 124.034 habitantes por juiz titular (considerando o total de 158 juizes titulares de vara do trabalho); 143.046 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 137 juizes do trabalho substitutos); e 66.432 habitantes por juiz (considerando o total de juizes titulares (158) e juizes substitutos (137)).

**1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES**

**COMISSIONADAS.** No segundo grau, há, em exercício, 157 cargos em comissão e 1.026 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 164 cargos em comissão e 1.635 funções comissionadas. Em fevereiro de 2017, o tribunal possuía 3.000 FCs/CJs, 80,2% do quantitativo de cargos efetivos (3.739), **não atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010: "Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão" (fonte: e-Gestão). **1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS.** O TRT contava, em fevereiro de 2017, com 171 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (20 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 151 requisitados). Esse quantitativo correspondia a 4,4% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que estabelece o caput do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: "O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais". (fonte: e-Gestão). **1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA SERVIDORES NO BIÊNIO 2014/2016.** Segundo informações prestadas pelo TRT da 3ª Região, no biênio 2015/2016, foram instaurados, em 2015, uma sindicância e dois processos administrativos disciplinares contra servidores, dos quais resultaram duas penalidades de advertência e um arquivamento. Em 2016, foram instaurados, em relação a servidores, cinco sindicâncias e quatro processos administrativos, dos quais resultaram em quatro penalidades de advertência e cinco arquivamentos (fonte: TRT3). **1.2.10. OUVIDORIA.** A Ouvidoria Regional é regulamentada, no âmbito do TRT3, pela Resolução GP nº 50/2016, obedecendo aos parâmetros fixados pela Resolução n. 163/2016 do CSJT. Segundo o art. 1º da Resolução GP nº 50/2016, a Ouvidoria do TRT3 tem por objetivo servir de canal de comunicação direta do tribunal com magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e pessoas naturais ou jurídicas, usuárias do serviço público. A Ouvidoria Regional conta com estrutura funcional própria permanente, situada no prédio da Sede Administrativa do tribunal, Av. do Contorno, 4.631 - 11º andar - Belo Horizonte/MG, sendo as funções de Ouvidor exercidas por delegação pelo 2º Vice-Presidente, mediante mandato de dois anos, coincidente com o do Presidente do tribunal (art. 1º, parágrafo único, e 2º, caput e parágrafo único, da Resolução GP nº 50/2016). O atual Ouvidor do TRT3 é o 2º Vice-Presidente do tribunal, desembargador Luiz Ronan Neves Koury. Conforme o art. 3º da Resolução GP nº 50/2016, compete à Ouvidoria do TRT3: receber, protocolizar e cadastrar, em sistema eletrônico, pedidos de informação previstos na Lei nº 12.527 de 18 de

dezembro de 2011, consultas, sugestões, elogios, reclamações, denúncias e críticas sobre as atividades deste tribunal, bem como de seus membros, servidores, unidades ou órgãos, inclusive de seus serviços auxiliares; encaminhar as manifestações, quando necessário, aos órgãos e unidades competentes, diligenciar para que prestem as informações e esclarecimentos pertinentes, no prazo de dez dias, e informar ao interessado as providências adotadas; atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; providenciar a apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação de serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da Presidência e da Corregedoria; sugerir medidas de aprimoramento da prestação de serviços administrativos e jurisdicionais, com base nas manifestações recebidas; garantir a discricão e a fidedignidade do que lhe for transmitido, assegurado, nos casos em que a lei expressamente excepcionar, o dever de sigilo ou o procedimento próprio de apuração; organizar e manter atualizado arquivo de documentação relativo às manifestações recebidas; promover a divulgação ao público de seus serviços, para conhecimento, utilização e ciência dos resultados alcançados, mediante a publicação de estatística mensal acerca das atividades realizadas; promover pesquisas, cursos e debates destinados ao permanente aperfeiçoamento da Ouvidoria, bem como participar de eventos atinentes aos objetivos da unidade; divulgar relatório semestral consolidado sobre suas atividades e encaminhá-lo ao Presidente deste tribunal; fornecer informações aos usuários sobre andamento de processos, inclusive de natureza administrativa e institucional, ressalvadas, em ambos os casos, as hipóteses jurídicas de sigilo; desenvolver mecanismos de aferição do nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo tribunal, em conjunto com outras unidades; manter interlocução com as Ouvidorias da Justiça do Trabalho e entidades congêneres; elaborar relação de perguntas e respostas mais frequentes da sociedade e disponibilizá-la na página eletrônica do tribunal; e desenvolver outras atividades correlatas. O acesso à Ouvidoria pode ser realizado pessoalmente ou por carta, ligação telefônica, e-mail, formulário eletrônico disponível no site [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) ou, ainda, mediante o preenchimento e envio de formulários físicos insertos em caixas coletoras disponibilizadas nas dependências do tribunal, dos foros, varas do trabalho e núcleos dos postos avançados, sendo o atendimento aos usuários realizado no horário de funcionamento do tribunal (art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Resolução GP n. 50/2016). O prazo para resposta às manifestações será de vinte dias, podendo tal prazo ser prorrogado por até dez dias, mediante

justificativa expressa (art. 11, *caput* e parágrafo único, da Resolução GP nº 50/2016). A Secretaria da Ouvidoria será integrada por um assessor e por servidores, competindo a tal órgão executar as atividades descritas na Resolução GP nº 50/2016, serviços de apoio administrativo, promovendo contatos e diligências necessários ao cumprimento de suas atribuições (arts. 13 e 15 da Resolução GP nº 50/2016). Segundo informações do TRT3, a estrutura de pessoal permanente da Ouvidoria Regional é composta por um Secretário (CJ-3), assessor do Desembargador 2º Vice-Presidente e Ouvidor, que deve ser bacharel em Direito, estável e oriundo do quadro de servidores do tribunal e nomeado por livre escolha do Ouvidor, e por três servidores com função comissionada (FC-3) (fonte: TRT3). **1.2.11. NÚCLEO DE SEGURANÇA - RESOLUÇÃO Nº 148/2012 DO CNJ.** O TRT da 3ª Região não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais e bombeiros militares. **1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ.** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi criado pela Portaria GP nº 151, de 29 de março de 2016. **1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS.** Atualmente, o TRT da 3ª Região tem, em sua estrutura, oitenta e dois imóveis, sendo: **1)** cinquenta e três imóveis próprios; **2)** três imóveis cedidos sem ônus por terceiro; e **3)** vinte e seis imóveis alugados de terceiros. Desse quantitativo, seis imóveis são ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (segunda instância) e setenta e seis são ocupados pelas varas do trabalho da capital e do interior (primeira instância).

**2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º,

da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT da 3ª Região é coordenado por Desembargador e possui na sua composição multidisciplinar magistrado de 1º grau e servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística e de negócio judicial de 1º e 2º graus, atendendo assim ao § 1º do art. 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Emerson José Alves Lage (Coordenador), Desembargador; Wilmeia da Costa Benevides, Juíza de 1º Grau; Pedro Paulo Costa Santos, Secretaria de Vara do Trabalho; Nadja Maria Prates Públio, Diretoria da Secretaria do PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas; Amir Ferreira Júnior, Gabinete de Desembargador; Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretoria Judiciária; Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Corregedoria Regional; Ludmila Pinto da Silva, Secretaria Geral da Presidência; Renato de Azevedo Silva, Seção de Estatística; Juliana Aparecida Ribeiro, Seção de Estatística; e Valério Lúcio Borges Secretaria de Sistemas. Com relação ao § 2º do art. 135, até o presente momento, 23 atas de reunião foram enviadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT da 3ª Região e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração.

**2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU.** O relatório "01 - Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote" localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros" é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a março de 2017 foram aprovadas no 1º Grau. Tal aprovação, contudo, diz respeito somente aos dados do legado.

**2.2.2. SEGUNDO GRAU.** Os dados mensais referentes aos processos físicos estão sendo enviados dentro do prazo e dos parâmetros de qualidade exigidos pelo Comitê Gestor Nacional do e-Gestão. E todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a março de 2017 foram aprovadas, demonstrando que o Tribunal Regional se encontra adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão - versão 1.2.

**2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. Pendentes de Finalização** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na

fase de liquidação não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de uma fase ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados 1.795 processos pendentes de finalização em 31/3/2017 e que estavam pendentes em mais de uma fase ou sistema. **2.4. MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO.** Está em fase de implantação o MGD - Mapeamento Global de Desempenho, um indicador desenvolvido pela Corregedoria Regional que permite sintetizar conjuntos de informações (micro e meso indicadores e força de trabalho) alinhadas às Metas do CNJ e ao Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho e do TRT3, em um indicador numérico único, que possibilita a avaliação, de maneira objetiva, do desempenho das 158 Varas do Trabalho. As informações são provenientes do sistema e-Gestão.

**3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2016 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).** **3.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo - 2º grau", aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 3ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 136 dias em 2016. No entanto, o resultado acumulado durante o ano foi de 139 dias, 3 a mais do que a redução de 1% necessária ao atingimento da meta. Pode-se observar, ainda, diminuição de 13 dias em relação a 2015 e aproximação ao valor de 2014 (ano base), apresentando 1 dia a mais (fonte: Sigest). **3.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo - 1º grau", aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 3ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 122 dias em 2016. O resultado (TMDP1c), no entanto, foi de 150 dias, 28 dias acima da meta almejada para 2016, 11 dias a mais do que em 2015 e 26 dias a mais que em 2014 (ano base) (fonte: Sigest). **3.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que**

**os distribuídos no ano corrente:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 3ª Região, foram distribuídos 367.936 casos novos no ano de 2016 e julgados 362.526, restando 5.410 processos a serem julgados para o atingimento da meta. O Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 98,5% (fonte: Sigest).

**3.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, nos 1º e 2º graus:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 3ª Região previa julgar 103.304 processos e foram julgados 105.895 processos, sendo que a grande maioria do acervo, 85.642 processos, já havia sido julgada até 2015, tendo sido julgados 20.253 processos em 2016. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 92,26%. Meta cumprida (fonte: Sigest).

**3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau e até 31/12/2014 no 2º grau:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário.

**3.5.1. 1º Grau:** No 1º Grau do TRT da 3ª Região, a meta era julgar as 420 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, e foram julgadas 383, restando 37 ações coletivas a serem julgadas para cumprimento da meta.

**3.5.2. 2º Grau:** No 2º Grau do TRT da 3ª Região, a meta era julgar 20 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014, e todas foram julgadas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. Meta cumprida (fonte: Sigest).

**3.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais em 2016:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para 2016 era atingir o índice de 42% de conciliações. Todavia, o Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc) foi de 38%, devendo ter sido

conciliados mais 11.025 processos para o atingimento da meta (fonte: Sigest). **3.7. META 10 - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior até 2020:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. O total de processos dos 10 maiores litigantes de 31/12/2015 somado ao que foi distribuído em 2016 perfazia 39.500 processos. Dessa forma, seria necessário para atingir a meta de 2016 que o TRT da 3ª Região julgasse 24.947 processos dos 10 maiores litigantes. O número de processos dos 10 maiores litigantes julgados em 2016 foi de 21.719 processos, restando, dessa forma, julgar 3.228 processos para o atingimento da meta. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 81,85%. (fonte: Sigest). **3.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Judiciário. O TRT da 3ª Região iniciou 59.386 processos de execução em 2016, dos quais foram baixados 51.853, restando assim baixar 7.534 processos para atingimento da meta. O Índice de Execução (IE) foi de 87% (fonte: Sigest).

**4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO.** **4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** **4.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2015** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 12.801; casos novos: 72.779; processos recebidos: 91.807; recursos e ações originárias julgados: 70.821; processos solucionados: 89.570; produtividade: 97,6% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de grande porte\*: 93,1%); taxa de congestionamento: 14,4% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de grande porte\*: 25,5%); resíduo processual para 2016: 13.918. **- Movimentação processual em 2016** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2015: 13.918; casos novos: 81.864; processos recebidos: 99.719; recursos e ações originárias julgadas: 75.302; processos solucionados: 92.656; produtividade: 92,9% (média nacional: 89,6%; média entre os TRTs de grande porte\*: 86,0%); taxa de congestionamento: 16,2% (média nacional: 29,8%; média entre os TRTs de grande porte\*: 31,0%); resíduo processual para 2017: 19.845. **Movimentação processual em 2017** (fonte: e-Gestão - até março): estoque remanescente de 2016: 19.845; casos novos: 19.025;



processos recebidos: 24.616; recursos e ações originárias julgadas: 20.123; processos solucionados: 25.097; produtividade: 101,9%; resíduo processual: 19.130. **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 27 dias (média nacional: 81,3 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 13 dias (média nacional: 52 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 55 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa do recurso: 151,24 dias (média nacional: 228 dias). - **Prazos médios em 2016** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 38 dias (média nacional: 75,75 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 14 dias (média nacional: 37,55 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 72 dias (média nacional: 124,53 dias); da autuação até a baixa do recurso: 138,55 dias (média nacional: 240 dias). **Prazos médios em 2017** (fonte: e-Gestão - até março): da distribuição à restituição com visto do relator: 71 dias (média nacional: 103 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 21 dias (média nacional: 52,1 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 152 dias (média nacional: 167 dias); da autuação até a baixa do recurso: 186 dias (média nacional: 253 dias). **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 44; estoque inicial por magistrado: 290,93; casos novos por magistrado: 1.654; processos recebidos por magistrado: 2.086,52; carga de trabalho por magistrado: 2.377,45; processos solucionados por magistrado: 2.035; resíduo processual para 2016 por magistrado: 316,31; - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 44; média de servidores lotados em gabinetes: 10,5; estoque inicial por magistrado: 316,31; casos novos por magistrado: 1.860,54; processos recebidos por magistrado: 2.226; carga de trabalho por magistrado: 2.582,6; processos solucionados por magistrado: 2.105,8; resíduo processual para 2017 por magistrado: 451; **Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício:**  
**a. no ano de 2015.** ADRIANA GOULART DE SENA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 0, solucionados: 84); ANA MARIA AMORIM REBOUCAS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.727, solucionados: 1.352); ANEMAR PEREIRA AMARAL (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.027, solucionados: 1.659); CAMILLA GUIMARAES PEREIRA ZEIDLER (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.980, solucionados: 1.281); CESAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JUNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.685, solucionados: 1.305); CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON (recebidos - distribuídos e recursos

internos concluídos: 1.447, solucionados: 775); EMERSON JOSE ALVES LAGE (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.967, solucionados: 1.443); FERNANDO ANTONIO VIEGAS PEIXOTO (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 2.137, solucionados: 1.783); FERNANDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 2.025, solucionados: 1.767); JALES VALADAO CARDOSO (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.848, solucionados: 1.638); JOÃO BOSCO PINTO LARA (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.426, solucionados: 964); JORGE BERG DE MENDONÇA (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 2.246, solucionados: 2.069); JOSE EDUARDO DE RESENDE CHAVES JUNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.919, solucionados: 1.528); JOSE MARLON DE FREITAS (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.973, solucionados: 1.647); JOSE MURILO DE MORAIS (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 51, solucionados: 55); JULIO BERNARDO DO CARMO (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.922, solucionados: 1.406); LUCAS VANUCCI LINS (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.968, solucionados: 1.311); LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.970, solucionados: 1.423); LUIS FELIPE LOPES BOSON (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 2.198, solucionados: 2.159); LUIZ ANTONIO DE PAULA IENNAO (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 2.231, solucionados: 1.670); LUIZ OTAVIO LINHARES RENAULT (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 2.084, solucionados: 1.927); LUIZ RONAN NEVES KOURY (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 0, solucionados: 0); MANOEL BARBOSA DA SILVA (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.740, solucionados: 1.356); MARCELO LAMEGO PERTENCE (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.555, solucionados: 959); MARCIO FLAVIO SALEM VIDIGAL (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 2.102, solucionados: 1.834); MARCIO RIBEIRO DO VALLE (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.773, solucionados: 1.705); MARCUS MOURA FERREIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.859, solucionados: 1.572); MARIA CECILIA ALVES PINTO (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1.971, solucionados: 1.710); MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 1, solucionados: 0); MARIA LUCIA CARDOSO DE MAGALHAES (recebidos - distribuídos e recursos internos concluídos: 2.012, solucionados: 1.409); MARIA STELA ALVARES DA SILVA CAMPOS (recebidos - distribuídos e recursos

internos conclusos: 1.784, solucionados: 1.247); MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:1.820, solucionados:1.357); MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.642, solucionados: 1.176); MONICA SETTE LOPES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.907, solucionados: 1.698); OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.166, solucionados: 1.787); PAULA OLIVEIRA CANTELLI (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.067, solucionados: 632); PAULO CHAVES CORREA FILHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.184, solucionados: 2.132); PAULO MAURICIO RIBEIRO PIRES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.828, solucionados: 1.800); PAULO ROBERTO DE CASTRO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.239, solucionados: 2.027); RICARDO ANTONIO MOHALLEM (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.705, solucionados: 1.470); RODRIGO RIBEIRO BUENO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 674, solucionados: 693); ROGERIO VALLE FERREIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.861, solucionados: 1.676); ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.949, solucionados: 1.766); SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.844, solucionados: 1.555); SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.871, solucionados: 1.609); TAISA MARIA MACENA DE LIMA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.953, solucionados: 1.742); **Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2016.** ADRIANA GOULART DE SENA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.421, solucionados: 390); ANA MARIA AMORIM REBOUCAS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.291, solucionados: 1.531); ANEMAR PEREIRA AMARAL (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.320, solucionados: 1.700); CAMILLA GUIMARAES PEREIRA ZEIDLER (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.269, solucionados: 1.808); CESAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JUNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 175, solucionados: 412); CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.288, solucionados: 1.267); DENISE ALVES HORTA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.148, solucionados: 1.452); EMERSON JOSE ALVES LAGE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.370, solucionados: 1.705); EMILIA LIMA FACCHINI (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.038,

solucionados: 1.235); FERNANDO ANTONIO VIEGAS PEIXOTO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 40, solucionados: 1); FERNANDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.149, solucionados: 1.306); JALES VALADAO CARDOSO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.126, solucionados: 1.740); JOAO BOSCO PINTO LARA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.189, solucionados: 1.581); JORGE BERG DE MENDONCA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.301, solucionados: 2.000); JOSE EDUARDO DE RESENDE CHAVES JUNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.487, solucionados: 1.901); JOSE MARLON DE FREITAS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.010, solucionados: 1.379); JOSE MURILO DE MORAIS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.146, solucionados: 1.644); JULIANA VIGNOLI CORDEIRO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.356, solucionados: 787); JULIO BERNARDO DO CARMO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 64, solucionados: 140); LUCAS VANUCCI LINS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.287, solucionados: 1.649); LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.298, solucionados: 1.680); LUIS FELIPE LOPES BOSON (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.366, solucionados: 2.171); LUIZ ANTONIO DE PAULA IENNACO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.219, solucionados: 1.916); LUIZ OTAVIO LINHARES RENAULT (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.417, solucionados: 1.902); LUIZ RONAN NEVES KOURY (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 0, solucionados: 4); MANOEL BARBOSA DA SILVA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.336, solucionados: 1.430); MARCELO LAMEGO PERTENCE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.363, solucionados: 0); MARCIO FLAVIO SALEM VIDIGAL (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.024, solucionados: 1.188); MARCIO RIBEIRO DO VALLE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.890, solucionados: 1.543); MARCUS MOURA FERREIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.214, solucionados: 1.628); MARIA CECILIA ALVES PINTO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.375, solucionados: 1.873); MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.580, solucionados: 443); MARIA LUCIA CARDOSO DE MAGALHAES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.330, solucionados: 1.594); MARIA STELA ALVARES DA SILVA CAMPOS (recebidos - distribuídos e recursos

internos conclusos: 2.242, solucionados: 1.549); MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.212, solucionados: 1.368); MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.135, solucionados: 1.913); MONICA SETTE LOPES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.351, solucionados: 1.838); OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.081, solucionados: 984); PAULA OLIVEIRA CANTELLI (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.198, solucionados: 1.715); PAULO CHAVES CORREA FILHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.261, solucionados: 1.803); PAULO MAURICIO RIBEIRO PIRES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.866, solucionados: 1.325); PAULO ROBERTO DE CASTRO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.306, solucionados: 1.842); RICARDO ANTONIO MOHALLEM (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 121, solucionados: 25); ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.165, solucionados: 1.525); SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.375, solucionados: 1.993); SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.100, solucionados: 1.583); TAISSA MARIA MACENA DE LIMA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.170, solucionados: 1.733). **Resíduo processual - situação em 31/03/2017 (fonte: e-Gestão):** pendentes de autuação: 5; aguardando manifestação do MPT: 477; pendentes de distribuição: 108; pendentes de conclusão ao relator: 192; pendentes de julgamento: 19.130; pendentes em diligência: 447; pendentes suspensos ou sobrestados: 3.225.

**4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento - 2015 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2014: 107.975; casos novos: 262.314; processos recebidos: 265.595; processos solucionados: 261.781; taxa de produtividade: 98,5% (média nacional: 92%; média dos TRTs de grande porte\*: 92%); taxa de congestionamento: 32% (média nacional: 36%; média dos TRTs de grande porte\*: 42%). - **Fase de conhecimento - 2016 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2015: 120.974; casos novos: 269.988; processos recebidos: 272.433; processos solucionados: 272.330; taxa de produtividade: 99,9% (média nacional: 95%; média dos TRTs de grande porte\*: 92,47%); taxa de congestionamento: 32,46% (média nacional: 36%; média dos TRTs de grande porte\*: 41,83%). - **Fase de conhecimento - 2017 (fonte: e-Gestão - até março):** estoque remanescente de 2016: 134.447; casos novos: 62.632; processos recebidos: 63.185; processos solucionados: 61.507; taxa de produtividade: 97,3%. No ano de 2016, a

média de Recebidos por Vara do Trabalho, incluídos os processos recebidos por redistribuição, na 3ª Região foi de 1.785 processos e a média de solucionados foi de 1.724, portanto, em média, as Varas do Trabalho receberam 61 processos a mais do que julgaram. As médias de recebidos e solucionados por Vara do Trabalho estiveram abaixo das médias dos Tribunais de Grande Porte e acima das médias do País. Dentre as 158 Varas da Região, 21 Varas do Trabalho conseguiram solucionar mais processos do que receberam nos anos de 2015 e 2016. O tribunal possui 3 Varas que solucionaram mais de 2.500 processos no ano de 2016: 1ª VT de Bom Despacho com 3.141 solucionados; 1ª VT de Divinópolis com 2.681; e 2ª VT de Divinópolis com 2.642. Destaque-se a atuação da 1ª VT de Bom Despacho que solucionou 3.141 processos, sendo a 19ª Vara do Trabalho, dentre as 1.572 instaladas no País, que mais julgou processos em 2016. - **Prazo Médio - 2015:** O prazo médio no TRT3 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 138,66 dias; a média nos tribunais de grande porte foi de 233,71 dias e no País foi de 210,23 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 48,77 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 104,67 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 5,73 dias. - **Prazo Médio - 2016:** O prazo médio no TRT3 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 149,57 dias, enquanto que a média nos tribunais de grande porte foi de 244,19 dias e no País foi de 222,8 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 50,65 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 108,07 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 9,51 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2016, as Varas do Trabalho da 3ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 83.044 recursos, um decréscimo de 3,4% em relação ao ano de 2015. A 3ª Região enviou menos recursos ao 2º Grau que a média dos TRTs de Grande Porte e mais recursos quanto à média do País no ano de 2016. **4.1.3. ARRECADAÇÃO. - 2015 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 302.192.256,83; recolhimentos fiscais: R\$ 61.457.232,65; custas processuais: R\$ 22.047.656,84; emolumentos: R\$ 130.899,62;

multas: R\$ 3.670.695,15; total arrecadado: R\$ 389.498.741,09. - **2016 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 392.821.605,82; recolhimentos fiscais: R\$ 77.457.293,00; custas processuais: R\$ 23.004.402,62; emolumentos: R\$ 183.902,12; multas: 2.059.329,21; total arrecadado: R\$ 495.526.532,77. No ano de 2016, as Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 495.526.532,77, um aumento de 27,2% em relação a 2015. O total arrecadado pelo TRT foi superior às médias do País e dos TRTs de Grande Porte em 2015, 2016 e 2017 (até março). Em março de 2017, a 4ª VT de Uberlândia arrecadou com Contribuição Previdenciária R\$ 149.306.724,40, valor bem acima da série histórica para a Região Judiciária. **4.1.4. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. - 2015 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 571.007.143,5; decorrentes de acordo: 952.718.447,59; decorrentes de pagamento espontâneo: 638.862.475,86; total: R\$ 2.162.588.066,95. - **2016 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 706.117.138,47; decorrentes de acordo: R\$ 1.227.305.128,55; decorrentes de pagamento espontâneo: 979.341.823,3; total: R\$ 2.912.764.090,32. No ano de 2016, foram pagos aos reclamantes R\$ 2.912.764.090,32, um acréscimo de 34,7% em relação ao ano de 2015. O total pago aos reclamantes pelo TRT em 2016 foi superior às médias dos Tribunais de Grande Porte e a média Nacional nos dois anos avaliados.

**5. CONCILIAÇÃO. 5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO** (fonte: e-Gestão). O percentual de conciliação, calculado em relação ao total da Região Judiciária, conforme relatório de gestão divulgado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, no período de referência de 01/01/16 a 31/12/16, teve uma taxa média de 37,63%. De acordo com o levantamento em 2016, o índice de conciliação da 3ª Região representa o décimo segundo do País, obtendo percentual inferior a de tribunais inseridos no grupo de grande porte, TRT2, TRT4 e TRT15, cujos índices de conciliação alcançaram, respectivamente, 43,91%, 41,94% e 40,76%. Entretanto, adequando o percentual de conciliação à nova forma de cálculo contida no glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que desconsidera as soluções de "arquivamentos" e "desistências" na variável "solucionados", o Tribunal Regional da 3ª Região apresenta uma taxa média de conciliação líquida próxima à média dos Tribunais de Grande Porte e acima da média do País nos anos de 2015 e 2016. O percentual de acordos líquidos (excetuando-se os processos arquivados e desistências) nas Varas Trabalhistas da 3ª Região foi de 48% em 2015 e de 47% em 2016. Das 158 Varas da Região, 62 estiveram acima da média do País nos anos de 2015 (47,9%) e 2016 (47,2%). São elas (percentuais de conciliação em 2015 e 2016): Alfenas - 01a Vara (59,0 e 63,6); Alfenas - 02a Vara (59,1 e 60,2);

Almenara - 01a Vara (59,2 e 54,2); Araçuaí - 01a Vara (53,9 e 56,4); Araguari - 01a Vara (64,4 e 74,2); Araguari - 02a Vara (61,3 e 59,0); Araxá - 01a Vara (47,4 e 46,8); Barbacena - 01a Vara (57,9 e 60,3); Barbacena - 02a Vara (64,1 e 59,2); Belo Horizonte - 05a Vara (49,3 e 49,2); Belo Horizonte - 09a Vara (47,9 e 47,2); Belo Horizonte - 16a Vara (47,9 e 52,0); Belo Horizonte - 26a Vara (47,8 e 49,7); Belo Horizonte - 36a Vara (51,4 e 48,6); Belo Horizonte - 40a Vara (47,4 e 51,9); Bom Despacho - 01a Vara (68,0 e 65,3); Caxambu - 01a Vara (49,4 e 55,2); Conselheiro Lafaiete - 01a Vara (49,3 e 57,6); Contagem - 01a Vara (49,6 e 49,5); Contagem - 03a Vara (51,2 e 51,3); Contagem - 04a Vara (49,1 e 54,4); Contagem - 05a Vara (55,3 e 52,7); Contagem - 06a Vara (49,2 e 48,2); Coronel Fabriciano - 04a Vara (47,5 e 50,6); Curvelo - 01a Vara (60,7 e 57,3); Diamantina - 01a Vara (58,1 e 54,0); Divinópolis - 01a Vara (54,9 e 59,7); Divinópolis - 02a Vara (56,3 e 60,3); Formiga - 01a Vara (51,9 e 48,6); Formiga - 02a Vara (53,3 e 47,9); Guanhões - 01a Vara (58,2 e 58,1); Guaxupé - 01a Vara (65,6 e 61,1); Itajubá - 01a Vara (61,6 e 59,8); Itaúna - 01a Vara (53,1 e 52,4); Ituiutaba - 02a Vara (65,6 e 47,6); Januária - 01a Vara (51,8 e 63,4); Lavras - 01a Vara (64,4 e 65,3); Manhuaçu - 01a Vara (71,2 e 69,2); Monte Azul - 01a Vara (55,3 e 53,1); Montes Claros - 01a Vara (50,5 e 57,3); Montes Claros - 02a Vara (48,0 e 53,6); Muriaé - 01a Vara (68,0 e 61,7); Pará de Minas - 01a Vara (57,9 e 56,9); Passos - 01a Vara (56,4 e 61,0); Passos - 02a Vara (59,5 e 58,3); Pedro Leopoldo - 01a Vara (53,3 e 54,5); Poços de Caldas - 02a Vara (48,6 e 52,3); Ponte Nova - 01a Vara (63,3 e 53,0); Pouso Alegre - 03a Vara (47,6 e 47,4); Ribeirão das Neves - 01a Vara (74,8 e 72,4); Santa Luzia - 01a Vara (52,9 e 55,4); São João del Rei - 01a Vara (51,5 e 50,6); São Sebastião do Paraíso - 01ª Vara (63,6 e 56,9); Teófilo Otoni - 01a Vara (64,4 e 48,6); Três Corações - 01a Vara (54,7 e 53,0); Ubá - 01a Vara (85,2 e 75,9); Uberaba - 01a Vara (52,7 e 47,7); Uberaba - 04a Vara (52,2 e 49,3); Unaí - 01a Vara (56,1 e 55,1); Varginha - 01a Vara (55,9 e 64,5); Varginha - 02a Vara (63,3 e 58,3); Viçosa - 01a Vara (48,1 e 50,2). Cabe observar que dentre as 1.572 Varas do Trabalho no País a 1ª Vara do Trabalho de Bom Despacho é a nona Vara do Trabalho que mais conciliou processos no País, 1.661 processos. Por outro lado, quatro Varas do Trabalho apresentaram percentual abaixo de 30% no ano de 2016: 2ª VT de João Monlevade (28,7); 1ª VT de Iturama (25,2); 1ª VT de Itabira (23,8); 1ª VT de João Monlevade (21,3).

**5.2. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU - FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão): Total líquido de processos conciliados: 99.558; processos solucionados (exceto arquivamento e desistências): 207.524; percentual de



conciliação: 47,97% (média nacional: 47,34%; média dos TRTs de grande porte: 47,91%). **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total líquido de processos conciliados: 102.493; processos solucionados (exceto arquivamento e desistências): 217.870; percentual de conciliação: 47,04% (média nacional: 46,13%; média dos TRTs de grande porte: 47,18%). **ANO DE 2017** (fonte: e-Gestão - período de referência: 31/03/2017): Total líquido de processos conciliados: 23.360; processos solucionados (exceto arquivamento e desistências): 48.942; percentual de conciliação: 47,73% (média nacional: 42,82%; média dos TRTs de grande porte: 43,7%). **FASE DE EXECUÇÃO - ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão - período de referência - 31/03/2017): Total de processos extintos por acordo: 5.643; execuções encerradas: 51.382. **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 4.002; execuções encerradas: 46.728. **ANO DE 2017** (fonte: e-Gestão - 31/03/2017): Total de processos extintos por acordo: 845; execuções encerradas: 11.271.

**5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 3ª Região** (fonte: TRT3). Em **2015**, foram realizadas 53.989 audiências de conciliação, sendo 6.137 no CEJUSC-JT 1º; 2.689 no CEJUSC-JT 2º; 1.088 na SEC. EXE.; 60 no Dissídio Coletivo e 44.015 nas varas do trabalho; o total de acordos homologados foi de 111.140, sendo 3.057 no CEJUSC-JT 1º; 701 no CEJUSC- JT 2º; 701 na SEC. EXE.; 31 no Dissídio Coletivo e 106.650 nas varas do trabalho; o total dos valores homologados foi de R\$ 1.144.895.543,22, sendo R\$ 66.805.099,8 no CEJUSC-JT 1º; R\$ 85.682.916,00 no CEJUSC-JT 2º, R\$ 39.689.079,74 na SEC. EXE.; e R\$ 952.718.447,59 nas varas do trabalho. Em **2016**, foram realizadas 62.574 audiências de conciliação, sendo 12.194 no CEJUSC-JT 1º; 2.482 no CEJUSC-JT 2º; 880 na SEC. EXE.; 63 no Dissídio Coletivo e 46.955 nas varas do trabalho; o total de acordos homologados foi de 119.595, sendo 8.295 no CEJUSC-JT 1º; 835 no CEJUSC- JT 2º; 280 na SEC. EXE.; 32 no Dissídio Coletivo e 110.153 nas varas do trabalho; o total dos valores homologados foi de R\$ 1.579.515.194,76, sendo R\$ 163.423.460,34 no CEJUSC-JT 1º; R\$ 158.951.858,67 no CEJUSC- JT 2º, R\$ 29.834.747,20 na SEC. EXE.; e R\$ 1.227.305.128,55 nas varas do trabalho.

**5.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 5.4.1. NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - PORTARIA Nº 451/2011** (fonte: TRT3). No Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região foi criado o Núcleo Permanente de Conciliação, por meio da Portaria nº 451, de 15 de março de 2011, com o objetivo, dentre outros, de desenvolver o tratamento adequado dos métodos de conciliação na solução dos conflitos. Posteriormente, foi editada a Portaria GP nº 145, de 10 de março de 2016, alterando a composição do referido núcleo.

**5.4.2. CENTRAIS DE CONCILIAÇÃO DE 1º e 2º**

**GRAUS - CEJUSC-JT.** As Centrais de Conciliação de 1º e 2º graus são unidades vinculadas à Diretoria Judiciária do TRT. A Resolução GP nº 20, de 19 de junho de 2015, redefiniu a competência e alterou a estrutura administrativa da Central de Conciliação de 1º Grau instalada pela Portaria nº 840, de 4 de maio de 2012, modificada pela Ordem de Serviço nº 1, de 19 de julho de 2013 e pela Resolução nº 8, de 18 de dezembro de 2014. A competência do CEJUSC - JT de 1º grau é, dentre outras, promover a conciliação em processos físicos e eletrônicos (PJe-JT) que tramitam no 1º grau da Justiça do Trabalho da 3ª Região, em fase de conhecimento e de execução, inclusive provisória, bem como atender e orientar os jurisdicionados. A organização e o funcionamento da Central de Conciliação de 1º grau do TRT são regidos pela Resolução GP nº 20/2015, de 19 de junho de 2015, e pelo Regulamento Interno do órgão, publicado no DEJT/TRT3 de 15/10/2015. Conforme a Resolução GP nº 8, de 18 de dezembro de 2014, o quadro de pessoal do CEJUSC - JT de 1º grau é formado de 20 servidores. Entretanto, foi informado que, atualmente, o órgão conta com a seguinte lotação: 01 Juíza Substituta, 07 servidores conciliadores, 02 secretários de audiência e 05 servidores na secretaria. Os conciliadores realizam audiências diariamente, das 8:00 às 13:00 horas. As reclamações atermadas e as ações consignações em pagamento distribuídas às Varas do Trabalho de Belo Horizonte são encaminhadas ao CEJUSC-JT de 1º grau no PJe-JT para tentativa conciliatória, logo após serem distribuídas (ou seja, é realizada audiência conciliatória no CEJUSC-JT 1º Grau antes mesmo da audiência inicial na Vara do Trabalho). Por outro lado, em relação aos processos, físicos ou PJe's, que tramitam nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, o encaminhamento ao órgão é realizado de ofício pelo Juiz da Vara Trabalhista ou mediante solicitação da parte ou seu advogado, em qualquer fase do processo, desde que esteja tramitando em primeiro grau. No caso da parte/advogado, a solicitação pode ser feita diretamente ao CEJUSC-JT 1º Grau (pessoalmente, por email ou mediante inscrição no site). Recebida a solicitação, a Central pede o encaminhamento do processo trabalhista pela Vara do Trabalho (Os processos físicos são remetidos ao órgão por malote físico e os processos PJe's são enviados para a unidade do CEJUSC-JT 1º Grau no PJe-JT - Posto Avançado). Também foi informado que a Juíza possui pauta diária de oitiva de testemunhas em cartas precatórias e que, apesar dessa competência ter sido revogada pela Resolução nº TRT3/GP 68/2017, há pautas marcadas até o final de 2017. Em relação à Central de Conciliação de 2ª Grau, a Resolução GP nº 16, de 16 de junho de 2015, dispõe sobre a sua competência, definindo as atribuições dos servidores

conciliadores. Compete ao CEJUSC - JT de 2º grau, dentre outras, promover a conciliação em processos físicos e eletrônicos (PJe-JT) que tramitam no 2ª grau da Justiça do Trabalho da 3ª Região e, excepcionalmente, no 1º grau e no Tribunal Superior do Trabalho e realizar audiências de conciliação nos dissídios coletivos. Conforme a Resolução GP nº 8, de 18 de dezembro de 2014, o quadro de pessoal do CEJUSC - JT de 2º grau é composto de 8 servidores. Entretanto, atualmente, o órgão tem a seguinte composição: a) um juiz de trabalho coordenador, indicado pela 1ª Vice-Presidência do TRT3, e duas conciliadoras, que além de atuarem nas audiências, sob a supervisão do juiz coordenador, digitam as atas das audiências e preparam os alvarás e ofícios. As conciliadoras também atuam na interlocução com as partes e seus procuradores para captação das listagens processuais e montagem e execução das Semanas Nacionais de Conciliação e Execução do CNJ e CSJT. Atuam, ainda, no NUPEMEC-JT, realizando as tarefas que lhes são afetas, por determinação constante nas atas de reuniões; b) uma Chefe de Gabinete de Apoio, que auxilia o Juiz Coordenador na programação anual de tarefas e eventos, gerencia e ajuda a executar todas as tarefas, e, tal como as conciliadoras, atua junto ao NUPEMEC-JT, secretariando as reuniões e efetuando tarefas administrativas. Atua, ainda, na compilação e envio dos dados estatísticos do próprio CEJUSC-JT 2º, das Semanas Nacionais de Conciliação e Execução, das estatísticas semestrais, nos moldes da Resolução nº 174/2016 do CSJT, e anuais de todos os setores que atuam com a conciliação (varas do Trabalho, CEJUSC-JT de 1º e 2º graus, Dissídios Coletivos); c) uma digitadora de audiência; d) uma servidora para fazer a triagem e análise dos processos e os consequentes trâmites processuais necessários, inclusive, conclusões, certidões, promoções e minutas de despacho; e) uma servidora que monta as pautas normais e temáticas para as três salas de audiência em funcionamento, faz os cadastros do Pje no SIAPII (apenas para os processos de Pje poderem aparecer discriminados nas pautas de audiência de cada uma das salas), inclui os processos em pauta e efetua as devidas publicações, como também faz os consequentes trâmites processuais necessários, inclusive, conclusões, certidões, promoções e minutas de despacho; e f) uma servidora que recebe os processos (físicos, digitalizados e Pje), faz as conferências dos processos e também efetua as devoluções dos mesmos. Além disso, organiza as pautas prontas de cada uma das salas e as distribui e executa as demais determinações constantes em ata, além daquelas pertinentes às conciliadoras (juntadas, adiamentos etc). A indicação dos processos para composição das pautas para tentativa de conciliação podem ser feitas por meio de inscrição

individual efetuada por uma das partes; inscrição de listas de processos fornecidas pelos demandados ou escritórios de advocacia com grande volume de demandas contra uma só empresa; envio *ex officio* determinado pelos Desembargadores ou Juizes do Trabalho; e, ainda, em obediência aos termos da Resolução GP/TRT3 n° 16/2015 (processos com recursos de revista admitidos, antes de serem enviados ao TST). Foi informado, ainda, que cada um dos processos inscritos para a tentativa de conciliação passam por uma triagem quanto à competência do CEJUSC-JT de 2° grau, com a devida análise sobre os andamentos processuais e as decisões prolatadas. Em seguida, é feita a identificação de cada processo quanto à modalidade de inscrição e, ainda, a solicitação para autorização de inclusão dos processos em pauta e remessa, quando for o caso. Para montagem das pautas são observados os horários previamente determinados para cada uma das 3 salas de audiência e os processos são separados observando-se as seguintes diretrizes: a) inclusão prioritária em pauta de processos com minuta de acordo; b) devem ser observadas a mesma parte, mesma empresa e mesmo escritório de advocacia para uma mesma sala de audiência; c) marcação de pautas às segundas e sextas-feiras nas 3 salas de audiência destinadas aos processos encaminhados em face da Resolução GP/TRT3 n° 16/2015; e d) marcações nos processos diferenciando a origem da remessa, para fins de estatística do CEJUSC-JT de 2° grau. Além disso, são feitas as respectivas intimações de processos físicos e eletrônicos e a publicação das mesmas no DEJT. Quanto à organização de pautas e devolução dos processos, no dia da audiência são observadas as inclusões avulsas posteriores à confecção da pauta, bem como as exclusões da pauta solicitadas pelas partes, organizando por sala e por horário de audiência e a devolução de cada processo para o setor onde estava tramitando antes da remessa para tentativa de conciliação.

**5.4.3. APLICAÇÃO DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO - RESOLUÇÃO N° 174/2016 DO CSJT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016 - NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS - NUPEMEC-JT - PORTARIA TRT3 GP N° 119/2017** (fonte: TRT3). Considerando a publicação da Resolução n° 174, de 30 de setembro de 2016, do CSJT, o TRT3, por meio da Portaria GP n° 119, de 13 de março de 2017, alterou a nomenclatura do Núcleo de Conciliação Permanente (Portaria GP n° 145, de 10 de março de 2016) para Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT, designando, ainda, o Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, 1° Vice-Presidente, Coordenador do referido órgão. Atualmente, o NUPEMEC não é dotado de espaço físico específico e não possui quadro próprio de servidores. Para cumprir os seus objetivos, o NUPEMEC-JT utiliza as dependências físicas do CEJUSC-JT de

2º grau para a realização de suas reuniões e, ainda, o cumprimento das tarefas administrativas necessárias. Segundo o TRT3, os procedimentos a serem adotados e efetuados pelo NUPEMEC-JT foram discutidos e aprovados em reuniões do novo grupo de estudo, ocorridas em 10/3/2016, 10/6/2016, 01/07/2016, 26/9/2016 e 30/11/2016, nos termos consignados nas atas respectivas, visando à intensificação do diálogo sobre a política conciliatória. Foi informado, ainda, que as providências no sentido de aplicar as diretrizes da Resolução nº 174/2016 do CSJT foram tratadas na reunião do NUPEMEC, ocorrida em 30/11/2016, sendo que muitas das adaptações necessárias já foram implementadas, tais como: a) publicação da Portaria GP nº 119, de 13 de março de 2017, que alterou a nomenclatura do Núcleo de Conciliação Permanente para Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, bem assim estabeleceu a sua composição; b) elaboração da minuta de resolução que regulamentará o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT; c) elaboração do projeto de adaptação e aperfeiçoamento do sistema PJe, na parte referente à conciliação, para incluir os CEJUSC-JT em seu fluxograma de tarefas; d) adoção da pesquisa de satisfação no CEJUSC-JT de 2º grau, com apuração de resultados em data oportuna, anualmente, como fixado na Resolução nº 174/2016 do CSJT; e e) efetuação do cadastro dos conciliadores habilitados que atuam no TRT3, que foi devidamente enviado ao Coordenador do CONAPROC, Senhor Ministro Emmanoel Pereira, por meio do Ofício nº NUPEMEC/005/2016, de 16 de dezembro de 2016.

**5.4.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE RECURSOS DE REVISTA** (fonte: TRT3). A administração do Tribunal Regional empreendeu tentativas de conciliação em recursos de revista ainda não despachados, mas apenas nos processos em que as partes solicitaram, por meio das inscrições individuais ou listas de processos, a sua inclusão na pauta do CEJUSC-JT de 2º grau, para tentativa de conciliação, e, ainda, nos processos que são enviados de ofício pelos desembargadores e juízes do trabalho. Diferentemente, os processos com recursos de revista admitidos, antes do envio ao TST, são obrigatoriamente enviados ao CEJUSC-JT de 2º grau, para inclusão na pauta de audiências de tentativa de conciliação, tal como determina o parágrafo único do art. 5º da Resolução GP nº 16, de 16 de junho de 2015. Quanto aos resultados obtidos nos anos de 2015 e 2016, o Tribunal Regional informou que, antes do mês de maio de 2016, a estatística do CEJUSC-JT de 2º grau era efetuada de forma manual. De tal sorte, os indicadores até então colhidos não apresentam viabilidade técnica para atender a questão posta. Além disso, até 19/04/2017, não

havia como extrair os dados necessários referentes aos acordos efetuados em recursos de revista não despachados por meio do sistema implantado, antes da sistematização da estatística do CEJUSC-JT de 2º grau. Os resultados do período compreendido entre maio de 2016 e maio de 2017 são: a) de 342 processos com recursos de revista não despachados foram designadas 416 audiências, das quais foram realizadas 277 (66,6%); com 131 acordos realizados (38,3%) e valor homologado de R\$ 50.884.959,72; b) de 2.362 processos com recursos de revista despachados foram designadas 2.752 audiências, das quais foram realizadas 1.312 (47,7%); com 432 acordos realizados (18,3%) e valor homologado de R\$ 67.926.336,81. No total: de 2.704 processos com recursos de revista não despachados e despachados foram designadas 3.168 audiências, das quais foram realizadas 1.589 (50,2%); com 563 acordos realizados (20,8%) e valor homologado de R\$ 118.811.296,53.

**5.4.5. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ E CSJT** (fonte: TRT3 e relatórios do CSJT, CNJ e Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). O TRT da 3ª Região realizou as Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CNJ e CSJT nos anos de 2015 e 2016. No TRT3 as varas do trabalho e os CEJUSC-JT de 1º e 2º graus participaram das semanas nacionais de conciliação. Nas semanas nacionais de execução houve, também, a participação da secretaria de execuções e do núcleo de pesquisa patrimonial. Na **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, de 16 a 20 de março de 2015**, foram designadas, no primeiro e segundo graus, em fase de conhecimento, 21.844 audiências de conciliação, das quais 9.983 foram realizadas, com 84 acordos, que resultaram no valor homologado de R\$ 9.452.190,38, além de 3.591 acordos na execução em primeiro grau (audiências de conciliação designadas 1.425 e audiências de realizadas 1.131), que resultaram no valor homologado de R\$ 70.835.957,57. A soma total dos valores homologados na semana referida foi de R\$ 80.288.147,95. Na **Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015**, foram designadas 8.901 audiências de conciliação, das quais 7.882 foram realizadas, com 2.502 acordos, resultando no valor homologado de R\$ 55.994.094,36. Na **2ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, de 13 a 17 de junho de 2016**, foram designadas nos primeiros e segundo graus, na fase de conhecimento, 9.046 audiências de conciliação, das quais 8.071 foram realizadas, com 2.443 acordos homologados, resultando no valor total arrecadado de R\$ 34.095.087,64, além de 535 acordos na execução (audiências designadas 1383 e audiências realizadas 1110), que resultaram no valor homologado de R\$ 17.332.326,26. Na **Semana Nacional de Conciliação, de 21 a 25 de novembro de 2016**, foram designadas 9.251 audiências de conciliação, das quais 8.007 foram realizadas, com 2.580 acordos, resultando

no valor homologado de R\$ 104.932.189,23. Em 2015 foi realizada a **5ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro**. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 8.374; acordos efetuados - 2.797; valores dos acordos homologados - R\$ 107.507.264,08. Em **2016**, foi realizada a **6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro**. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 4.587; acordos efetuados - 1.860; valores dos acordos homologados - R\$ 52.191.879,30.

**5.4.6. OUTRAS AÇÕES DE ESTÍMULO À ATIVIDADE CONCILIATÓRIA** (fonte: TRT3). O Tribunal Regional não promoveu outras ações de estímulo à atividade conciliatória no período correccionado.

**5.4.7. CURSOS DE CAPACITAÇÃO** (fonte: TRT3). Desde 2015 há a realização regular de cursos de capacitação para os servidores atuarem no NUPEMEC-JT. Em 2015 foi realizado um curso para formação de conciliadores, observando o modelo contido na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ministrado por instrutor credenciado pelo referido Conselho, porquanto, à época, não existia servidor do TRT3 cadastrado como tal pelo CNJ. No mesmo ano, o TRT3 enviou uma servidora conciliadora para frequentar e obter certificação como instrutora, em curso de formação de instrutores de mediação e conciliação no CNJ. Em 2017, após a entrada em vigor da Resolução nº 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, já foi ministrado um curso de formação de conciliadores, nos exatos moldes recomendados na referida resolução. Foi informado, ainda, que o módulo teórico do curso "Formando Conciliadores", com carga de 40 horas, usou o curso disponibilizado pelo CSJT, por meio da plataforma Moodle, acrescentando fóruns de discussão e exercícios, tendo formado 28 servidores. Por outro lado, o módulo prático, denominado "Estágio Supervisionado", com carga de 60 horas, ainda está em andamento, com data prevista para encerramento no dia 22/5/2017, com previsão de formar 29 servidores.

**5.4.8. MEDIAÇÃO** (fonte: TRT3). Foi informado que o procedimento da mediação em dissídios coletivos se encontra plenamente instalado na Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais - SDCI (módulo de execuções do SIAP1- programa informatizado), tendo sido realizadas até a presente data três audiências.

**5.4.9. DIVULGAÇÃO**. (fonte: TRT3). A divulgação das atividades conciliatórias promovidas pelo TRT é feita por meio dos seguintes procedimentos: a) envio de ofícios contendo convites para o MPT, OAB-MG, AMAT - Associação Mineira de Advogados Trabalhistas etc; b) divulgação de notícias relacionadas à conciliação no portal do TRT3 na web; c) por meio de link no portal do TRT3 na web, que direciona as partes para fazerem

inscrições para as audiências de conciliação dos CEJUSC-JT de 1º e 2º graus; d) no portal do TRT3 na web, no site do NUPEMEC/conciliação; e) visita do Juizes do Trabalho Coordenadores dos CEJUSC-JT de 1º e 2º graus aos Gabinetes dos Desembargadores e às Turmas do tribunal; e) visita do Juiz do Trabalho supervisor do CEJUSC-JT de 1º grau às Varas do Trabalho; f) reuniões realizadas com a participação do Desembargador Coordenador do NUPEMEC-JT e do Juiz do trabalho coordenador dos CEJUSC-JT, como também do Juiz do trabalho supervisor do CEJUSC-JT de 1º grau com grandes litigados/litigantes; g) ligações telefônicas e envio de e-mails contendo convites dirigidos aos escritórios de advocacia; h) afixação de cartazes com convites e elucidativos nas dependências do TRT3 com maior fluxo de pessoas; i) matérias e entrevistas divulgadas nas redes de TV, rádios e jornais de grande circulação do Estado, inclusive na TV-TRT3; j) divulgação das semanas de conciliação no Jornal do Ônibus que é afixado nos coletivos que trafegam em Belo Horizonte e Grande BH; l) atendimento ao público, via telefone e pessoalmente na CAT - Central de Atendimento do TRT3, bem como nos CEJUSC-JT de 1º e 2º graus; m) interlocução dos servidores conciliadores com os Gabinetes dos Desembargadores, para divulgação do CEJUSC-JT de 2º grau e orientação quanto aos procedimentos a serem seguidos, quando da solicitação de envio de processos para inclusão em pauta para tentativa de conciliação; e n) interlocução dos servidores conciliadores com os grandes litigantes e escritórios de advocacia com grande volume de processos.

**6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. 6.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: e-Gestão): a. Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** No ano de 2016, o tribunal iniciou 57.166 execuções, um aumento de 31,7% em relação ao ano anterior, e encerrou 46.728 execuções, um decréscimo de 9,1% em comparação com o ano de 2015, e o resíduo aumentou 1,1% no período. Em 31 de dezembro de 2016, 206.394 execuções estavam pendentes. Dentre essas, 41.553 (20,1%) estavam pendentes no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe. Cabe observar que, em 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Itabira é a segunda Vara do Trabalho com a maior quantidade de execuções iniciadas (1.871 execuções) no País. **b. Prazo médio:** Quanto ao prazo médio do início ao encerramento da fase de execução, no ano de 2016, esse prazo foi de 1.122 dias; a média nos tribunais de grande porte foi de 1.221 dias e no País foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 3ª Região, em média, foi encerrada 99 dias antes do que a média dos TRTs de grande porte e no mesmo prazo da média do País. **6.2. ORGANIZAÇÃO.** O TRT da 3ª Região, anteriormente à Resolução n. 138/14 do CSJT, já havia instituído um Núcleo de Pesquisa Patrimonial (atual Central de Pesquisa



Patrimonial), por meio da Resolução Administrativa n. 168, de 18 de dezembro de 2009, que alterou o Regulamento Interno da Corregedoria Regional, posteriormente modificado pelas Resoluções Administrativas n° 20, de 13 de fevereiro de 2014, n° 230, de 11 de dezembro de 2014, e n° 242, de 8 de outubro de 2015. A Central de Pesquisa Patrimonial é coordenada pelo Desembargador Corregedor, assessorado por um Juiz por ele indicado e designado pelo Presidente, conforme disposto no art. 9°-A do Regulamento Interno da Corregedoria. Atualmente, a CPP é formada por uma equipe de 7 (sete) servidores, conforme previsto nos artigos 31 e 32 da Resolução n° 8, de 18 de dezembro de 2014. Atualmente, encontra-se disciplinada nos arts. 9°-A a 9°-C do Regulamento Interno da Corregedoria Regional - RICR do TRT3. Segundo o art. 9°-B do RICR, atuará nos casos em que grandes devedores tenham frustrado as execuções trabalhistas nas Varas de Origem, devendo ser observada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do executado, mediante consulta ao Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), que deverá ser superior a 15 (quinze) processos cadastrados, sendo que a pesquisa patrimonial poderá ser deflagrada de ofício pelo magistrado responsável pela CPP ou a pedido de quaisquer das unidades judiciárias do TRT da 3ª Região. Nos termos do § 1° do art. 9°-A do RICR, compete à CPP: promover a identificação de patrimônio dos devedores de forma a garantir a execução; requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas; convocar executantes de mandados para coleta de dados e diligências de inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos, bem como decidir a respeito das insurgências contra atos praticados pelo magistrado coordenador da CPP, como embargos à execução, exceção de pré-executividade, embargos de terceiro, dentre outros; exercer outras atividades inerentes à sua finalidade. Os magistrados designados à CPP contarão com espaço físico próprio e

estrutura compatível com as necessidades do serviço (art. 9º-A, § 3º, do RICR). Consoante os §§ 6º e 7º do art. 9º-A do RICR, emitido o Relatório de Pesquisa Patrimonial - RPP, o magistrado Coordenador da CPP designará um processo piloto para fins de realização dos atos de constrição e demais atos necessários à efetivação da pesquisa realizada, a fim de que seja localizado patrimônio suficiente para a garantia das execuções pendentes, inicialmente, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assegurando, assim, a efetividade da prestação jurisdicional. Eleito o processo piloto e nele certificadas as dívidas pendentes em face dos executados, a mera quitação dos valores devidos apenas ao autor do processo piloto não ensejará sua extinção, conforme disposto no inciso X do 9º do RICR. Já o § 8º do mesmo dispositivo dispõe que, após o pagamento dos créditos constituídos nos autos do processo piloto e havendo crédito remanescente, antes da devolução desse numerário aos executados poderão ser oficiadas as Corregedorias de outros Tribunais Regionais do Trabalho para a remessa de valores que aproveitem a outros processos judiciais (fonte: TRT3).

**6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES.** O TRT3, por meio da Resolução Administrativa nº 82, de 10 de março de 2012, regulamentou o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, o qual é processado pela Secretaria de Execução pelo Regime Especial de Execução ou pelo Regime de Execução Forçada. O primeiro inicia-se por iniciativa do executado, que apresenta pedido de instauração do procedimento ao 1º Vice-Presidente, que, se for o caso, submeterá à deliberação do Tribunal Pleno. Referido procedimento possibilita o pagamento parcelado do débito e pode ser solicitado mediante o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 6º da referida norma, quais sejam: "I - especificar o valor da dívida e o total dela, instruindo o pedido com a relação de processos em fase de execução, a indicação da(s) vara(s) de origem, os nomes dos credores e os valores dos respectivos créditos, devidamente atualizados; II - apresentar o plano de pagamento mensal do débito trabalhista consolidado, incluída a previsão de juros e de correção monetária, podendo o pagamento mensal ser fixado em montante variável, respeitado o prazo máximo de três anos para a quitação integral da dívida; III - assumir, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados ou que se demitirem, cabendo o controle aos sindicatos das respectivas categorias profissionais, a quem o executado remeterá, mensalmente, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; IV - relacionar, documentadamente, as empresas integrantes do grupo econômico e respectivos sócios, todos cientes de que serão

responsabilizados solidariamente pelo adimplemento das obrigações, relativas ao montante global obtido na reunião das execuções, assumidas perante o tribunal, independentemente de, em qualquer fase dos processos, terem figurado no polo passivo; V - ofertar, previamente à análise do requerimento pelo Tribunal Pleno, garantia patrimonial suficiente para atender às condições estabelecidas, podendo tal garantia ser realizada por fiança bancária ou por indicação de bens próprios ou dos sócios, desimpedidos e desonerados, sobre os quais, eventualmente, recairão os atos de constrição". Caso seja deferido o pedido, o Regime Especial de Execução se restringirá aos processos relacionados no ato de apresentação do requerimento, sendo vedada a remessa de novos feitos do mesmo interessado à Secretaria de Execução, cabendo ao 1º Vice-Presidente do tribunal fixar o prazo de duração, que não poderá exceder ao limite de 3 (três) anos, o valor a ser pago mensalmente, considerando o montante principal da dívida e seus acessórios, o estabelecimento de cláusula penal por eventual descumprimento das parcelas, caso entenda necessário, bem como a forma de distribuição dos valores aos exequentes, observada a ordem de prelação e as preferências legais. As condições do Regime Especial de Execução serão registradas nos autos do processo escolhido como "piloto" para todos os atos relacionados ao procedimento. O inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas ocasiona a revogação do procedimento, seguindo-se a execução pelo regime forçado de todos os processos arrolados no Juízo da Secretaria de Execução, inclusive com atos de constrição patrimonial, penhora imediata dos bens ofertados em garantia no momento da apresentação do pedido, além de outros atos de expropriação na execução forçada. Os processos a serem remetidos à Secretaria de Execução são previamente liquidados na vara de origem, a quem cabe o julgamento dos embargos à execução ou impugnação aos cálculos eventualmente apresentados pelas partes. Embargos à execução ou de terceiros relacionados a atos praticados no âmbito da Secretaria da Execução serão decididos pelo juiz responsável pelo processo piloto no qual foram reunidas as demais execuções. A reunião de processos pode ainda ocorrer nas próprias varas do trabalho, mediante requerimento das partes ou *ex officio*. Neste caso, devem ser observadas as diretrizes da Recomendação GCR/GVCR/7/2015, assim redigidas: "1) A reunião das execuções em Varas distintas da mesma jurisdição poderá ser feita, preferencialmente, no Juízo em que tramita a ação mais antiga, na qual se concentrarão os atos executivos, em processo piloto, sendo possível, mediante consenso dos Juízes, o equilíbrio na distribuição dos processos reunidos, de forma a garantir a divisão

equânime do volume de trabalho. 2) A reunião das execuções dar-se-á através da expedição e envio de planilhas para a Vara na qual tramitará o processo piloto, constando os cálculos devidamente atualizados, com os valores discriminados por processo e outros dados pertinentes, para fins de reserva de crédito. 3) O procedimento ora descrito não acarretará a suspensão de qualquer dos processos envolvidos, razão pela qual não há necessidade de cadastramento, no processo piloto, das partes e advogados dos demais processos. 4) No processo piloto ocorrerão a pesquisa patrimonial aprofundada e os atos de constrição em desfavor do devedor, visando à satisfação das execuções reunidas. 5) Caberá ao Juízo da Execução ou aos Juízos das Varas envolvidas, mediante consenso, definir os critérios de pagamento aos credores, observando-se a legislação aplicável à espécie, principalmente as prioridades legais". Segundo informações do TRT3, o procedimento de reunião de execuções evita a repetição dos mesmos atos em todos os processos, concentrando-os no processo piloto, e traz como resultados positivos: **a)** otimização dos processos de trabalho, evitando-se a repetição de procedimentos idênticos ou a sobreposição de penhoras sobre os mesmos bens; **b)** redução no número global de processos de execução; **c)** diminuição no prazo médio para realização da execução; **d)** possibilidade de distribuição do produto da execução de forma justa, equânime e proporcional, sobretudo naqueles casos em que a execução não é integralmente satisfeita, o que gera maior satisfação ao jurisdicionado, prestigiando um maior número de credores; e **d)** redução dos serviços da secretaria e dos oficiais de justiça. **6.4. FERRAMENTAS UTILIZADAS.** O tribunal informou que utiliza, por meio de convênios e acordos de cooperação técnica, as seguintes ferramentas para melhor efetividade da execução trabalhista: **I) RENAJUD/DENATRAN** - Departamento Nacional de Trânsito - Tem como objetivo possibilitar a consulta online de veículos em nome dos executados, permitindo a restrição do bem. O sistema disponibiliza informações como endereço cadastrado do veículo e quais gravames/restrições recaem sobre o bem; **II) RIJUD/DETRAN/MG** - Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - Permite ao TRT3 acesso à base de dados do Cadastro de Veículos do DETRAN/MG, bem como registrar *online* de gravame. Permite verificar as informações básicas do veículo, as restrições judiciais lançadas sobre o bem (inclusive as anteriores à existência do RENAJUD), as restrições financeiras (como alienação fiduciária, reserva de domínio, bem como o agente financeiro), multas e demais restrições sobre o veículo automotor (apreendido/roubado, vendido/arrematado, leilão, etc.). Possibilita ao DETRAN/MG a realização de leilão dos veículos apreendidos administrativamente e gravados com

impedimento judicial por esta Justiça, após o prazo de 90 dias da apreensão; **III) JUCEMG** - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Convênio no qual é disponibilizada a consulta *online* de possíveis empresas registradas na Junta Comercial do Estado e os seus respectivos representantes legais, a fim de confirmar os sócios de empresas executadas. É possível ter acesso à ficha cadastral de uma empresa, seus sócios, ex-sócios, as alterações contratuais digitalizadas, bem como verificar de quais empresas/sociedades um CNPJ ou CPF é sócio/administrador (utilizando-se o Filtro Sócios/Administradores), para verificar se há existência de grupo econômico; **IV) Conectividade social - Caixa Econômica Federal (CEF)** - Sistema que permite a consulta *online* diretamente na conta do FGTS do empregado, agilizando a verificação do saldo existente, e também nas contas recursais trabalhistas, com saldo atualizado. É possível também solicitar à CEF acesso a uma senha para visualizar saldo das contas judiciais à disposição do juízo, de depósitos judiciais diversos; **V) ARISP** - Convênio com a Associação de Registros Imobiliários de São Paulo - Viabiliza o tráfego das ordens e certidões de penhora e emissão de certidões digitais, bem como a remessa das ordens de indisponibilidade de bens para os Registros de imóveis do Estado de São Paulo ou de Estados que aderiram ao sistema e localização de imóveis adquiridos ou transmitidos a partir de 1º de janeiro de 1976, apresentando de forma *online* as certidões das matrículas dos imóveis e a possibilidade de inclusão da averbação de penhora sobre os bens; **VI) BACENJUD** - Permite a solicitação via sistema de saldo bancário de pessoas e empresas, em todos os bancos do País, bem como o bloqueio até o limite dos valores executados. Além do bloqueio de valores, fornece informações como saldo da conta e endereços cadastrados pelos clientes nas respectivas instituições financeiras; **VII) INFOJUD** - Sistema eletrônico que permite a requisição de informações fiscais à Receita Federal do Brasil, permitindo visualizar as declarações de imposto de renda de pessoa física, as Declarações de Operações Imobiliárias - DOI, Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (Incide sobre os imóveis localizados fora das áreas urbanas dos municípios), informações cadastrais de um CPF/CNPJ, bem como a recuperação de NI que indica por quais CNPJs um CPF é responsável. Em relação às Declarações de Imposto de Renda de pessoas jurídicas somente estão disponíveis no INFOJUD as declarações até o ano calendário de 2014; após tal ano as pessoas jurídicas passaram a declarar por meio do SPED/ECF, razão pela qual, para ter acesso às novas declarações, deverá ser oficiada a Receita Federal do Brasil; **VIII) ANAC** - Agência Nacional de Aviação Civil/SACI

- Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil - Sistema que fornece Certidão de Propriedade/Operação de Aeronave (aviões/helicópteros) com resultado de pesquisa restrito à situação atual da aeronave; **IX) BM&FBOVESPA** - Convênio que possibilita a consulta e bloqueio de Títulos, Valores Mobiliários e Contratos Derivativos; **X) BNDT** - Banco Nacional de Débitos Trabalhista. Trata-se de critério utilizado pela Central de Pesquisa Patrimonial para recebimento ou devolução de processos destinados à pesquisa patrimonial, conforme Regimento Interno da Corregedoria do TRT3, além de ser consultado antes da devolução ao executado de numerário eventualmente excedente na execução; **XI) CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Criado como registro permanente de admissões e dispensa de empregados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é utilizado pelo Programa de Seguro-Desemprego, para conferir os dados referentes aos vínculos trabalhistas, além de outros programas sociais, também sendo útil às Varas do Trabalho para identificação do número do PIS/PASEP dos trabalhadores, mediante número de seu CPF; **XII) CEMIG** - Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - Acordo de Cooperação Técnica para que os servidores indicados pelo TRT3 possam ter acesso aos dados cadastrais básicos dos consumidores da CEMIG, tais como CPF/CNPJ, IN- instalação, PN-parceiros de negócios, nome (completo ou parte) e endereço, facilitando a localização de empresas, pessoas e demais entidades (Convênio assinado e em fase de cadastramento dos usuários); **XIII) CENSEC** - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal - CNB-CF - cuja finalidade é gerenciar banco de dados com informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Brasil; **XIV) CNE** - Cadastro Nacional de Empresas - Permite verificar se uma pessoa física ou jurídica participa do quadro societário de uma sociedade/empresa (abrangência nacional). Além disso, é possível ter acesso à ficha cadastral e alterações societárias de uma empresa registrada em outras Juntas Comerciais. (Obs.: A abrangência da JUCEMG é somente no Estado de MG); **XV) CNIB** - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Sistema criado e regulamentado pelo Provimento n. 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, que se destina a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por Magistrados e por Autoridades Administrativas. Na prática, a CNIB realiza verdadeiro rastreamento de todos os bens que o atingido pela indisponibilidade possui em território nacional, evitando a dilapidação do patrimônio, constituindo-se,

además, em importante ferramenta no combate ao crime organizado e na recuperação de ativos de origem ilícita, sendo atualmente indisponibilizados bens imóveis e cotas societárias; **XVI) CNSEG** - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - Possibilita identificar plano de previdência (PGBL, VGBL, ou qualquer outra modalidade), títulos de capitalização ou quaisquer ativos perante as instituições, bem como o respectivo valor, e, uma vez localizados, qualquer nova ordem judicial deverá ser remetida diretamente à empresa/banco gestor; **XVII) COAF** - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Constitui uma unidade de inteligência financeira do Brasil que tem como missão produzir Inteligência Financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo. O intercâmbio de informações com autoridades nacionais é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Intercâmbio - SEI, no SISCOAF, ou por meio de correspondências (ofícios); **XVIII) CONSULTA SÓCIO** - Cadastro de sócios de empresas brasileiras. O ConsultaSocio.com simplifica o acesso às informações de sócios de empresas brasileiras; **XIX) COPASA** - Acordo de Cooperação Técnica para que servidores indicados pelo TRT3 possam consultar o endereço dos usuários da COPASA MG por meio do link disponibilizado pela Companhia na internet, para fins de pesquisas de informações sobre pessoas físicas e jurídicas que figuram como executadas nesta Justiça do Trabalho; **XX) CRIMG** - Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais administrada pelo CORI/MG - Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais - Serão disponibilizados pela CRIMG diversos serviços, por meio eletrônico, entre eles a recepção e envio de contratos e escrituras, a expedição de certidões, a pesquisa para localização de imóveis e a visualização de matrículas, entre outros. Além do público em geral, o Poder Judiciário e a Administração Pública também se beneficiarão dos serviços, pois terão a sua disposição um instrumento eficiente e rápido para comunicação com os cartórios de todo o Estado de Minas Gerais. Esta ferramenta possibilita a pesquisa da ocorrência de determinado CPF ou CNPJ nas bases de dados de todos os Registros de Imóveis do Estado de Minas Gerais. O TRT3 já firmou convênio com a CRIMG e o sistema está em fase de cadastramento dos Magistrados e Secretários de Varas; **XXI) CVM** - Comissão de Valores Mobiliários - Permite consulta e bloqueio de aplicações; **XXII) DOMAIN DOSSIER** - *Investigate domains and IP addresses* - Por meio de um link é possível identificar o verdadeiro dono do domínio de um site na Internet e/ou seu responsável, inclusive com a informação do respectivo CPF/CNPJ; **XXIII) DOSSIÊ INTEGRADO** - Sistema

informatizado que coleta dados de diversas bases administradas pela Receita Federal do Brasil e fornece informações sobre operações de locação imobiliária, operações de cartão de crédito, declarações de rendas de pessoas físicas, alterações de propriedades imobiliárias, operações de comércio exterior, entre outras, sendo possível fazer uma análise patrimonial do executado (declarada X real); **XXIV) INCRA/SNCR** - Sistema Nacional de Cadastro Rural - O acesso ao sistema permite conhecer de forma detalhada os imóveis rurais declarados por um CPF ou CNPJ (atividade desenvolvida, hectares, proprietário, posseiro, moradores etc); **XXV) INPI** - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - Permite consulta à sua base de dados, mediante inserção de CPF/CNPJ; **XXVI) Prefeitura de Belo Horizonte - Plantas On-Line - SPOL** - Aplicativo desenvolvido com a finalidade de permitir a visualização de imagens e de informações geradas a partir de plantas aprovadas no município de Belo Horizonte, possibilitando variadas possibilidades de consulta; **XXVII) SERASAJUD - SERASA EXPERIAN** - Trata-se de um sistema de transmissão eletrônica de dados que permite aos juizes enviarem ao Serasa Experian solicitações de inclusão de nomes na lista de inadimplentes ou de esclarecimentos de dúvidas sobre um contribuinte; **XXVIII) SIEL** - Sistema de Informações Eleitorais - Permite às autoridades judiciais legitimadas e ao Ministério Público o acesso ao cadastro de eleitores, por meio eletrônico; **XXIX) SIMBA** - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - Sistema desenvolvido pela Procuradoria-Geral da República (PGR), que tem como objetivo facilitar o recebimento e processamento das informações sobre movimentações bancárias fornecidas por instituições financeiras nos casos em que o juiz determina a quebra de sigilo bancário. O software permite o tráfego dos dados pela internet, conferindo maior agilidade à sua análise; **XXX) CEAT** - Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - O TRT3 disponibiliza ao público o sistema *online* de fornecimento de tais certidões. Por intermédio desse sistema, o interessado pode emitir e autenticar, gratuitamente, certidões sobre a existência de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica em todas as Varas do Trabalho e todos os Postos Avançados da Justiça do Trabalho de Minas Gerais. A certidão considera o polo passivo das relações processuais originárias em consulta aos bancos de dados de processos físicos e eletrônicos (Sistema PJe) deste tribunal; **XXXI) ASSECC** - MMD Mailing Informações Cadastrais Ltda. Epp - As soluções de Consultas (CPF/CNPJ, DDD+TELEFONE, CEP+CPF/CNPJ, ENDEREÇO, NOME) Assecc Master e Assecc Localizador foram fornecidas pelo período de um ano (entre 2015/2016), "sem ônus", para que os servidores designados utilizassem os serviços, de



modo que, caso no futuro eles fossem adotados, tais servidores já teriam conhecimento sobre sua qualidade, segurança e disponibilidade. O acesso a esse sistema, que permitia identificar endereço de pessoas físicas e jurídicas, diverso do fornecido pelo sistema INFOJUD, foi cortado pela empresa, e o TRT3 não realizou a contratação, em razão das taxas cobradas.

**6.5. ESTÍMULO À EXECUÇÃO TRABALHISTA NOS ANOS DE 2014, 2015 E 2016.** O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região promoveu várias ações de estímulo à atividade executiva nos anos de 2015 e 2016. O Projeto Estratégico Reunião de Execuções, patrocinado pela Corregedoria e pela Vice-Corregedoria Regional, no ano de 2015, demandou a realização de um amplo estudo relativo aos limites legais de reunião de execuções e resultou na disseminação da prática e na publicação da Recomendação GCR/GVCR/7/2015. Ainda como desdobramento do Projeto Estratégico Reunião de Execuções, a Escola Judicial foi mobilizada para a promoção de seminário voltado aos magistrados para esclarecimento sobre a Recomendação mencionada. Durante o seminário foi demandada a cada Juiz Titular de Vara do Trabalho a indicação de 1 servidor para ser capacitado em técnicas de pesquisa patrimonial e demais conhecimentos relativos à reunião de execuções. Na sequência, foram capacitados servidores de todas as Varas do Trabalho deste Regional sobre técnicas e ferramentas de reunião de execuções, tendo a última turma concluído o curso em 15/12/2015. Ainda como estímulo à atividade executiva, o tribunal também promoveu, durante o biênio 2015/2016, a capacitação de servidores e magistrados no que tange ao tema execução, podendo-se citar, a título de exemplo, os seguintes cursos: Curso de Elaboração de Parâmetros de Liquidação, Minuta de Despachos e Decisões na Execução; Curso Efetividade da Execução Trabalhista; I Seminário Nacional sobre Efetividade da Execução Trabalhista: transmissão simultânea do seminário oferecido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - Enamat; Curso Títulos Executórios Judiciais à Luz do Novo CPC; ENAMAT - Curso de Formação Continuada sobre Efetividade da Execução Trabalhista. A Escola Judicial também disponibilizou no Moodle (plataforma de ensino a distância) os vídeos das palestras do I Workshop de Efetividade da Execução Trabalhista, evento realizado pelo TST em 11 de novembro de 2016. Acrescenta-se que o TRT3 referendou a aprovação, no dia 15 de julho 2016, pela Comissão de Gestão Estratégica do TRT, do projeto "Efetividade na Execução", que pretende redefinir e uniformizar o processo do trabalho de execução na Justiça do Trabalho Mineira, redistribuindo parte das atividades que são realizadas nas varas do trabalho para os oficiais

de justiça e foros, estabelecendo um fluxo de trabalho para a reunião de execuções e para a pesquisa patrimonial ampla, com o apoio de um sistema informatizado de execução que seria desenvolvido mediante parceria com outros dois Tribunais. Por fim, registre-se que foi solicitado à Corregedoria do TRT3, em 2016, uma ampliação da Central de Pesquisa Patrimonial, conforme Pedido de Providência 00400-2016-000-03-00-4. A Corregedoria foi favorável à ampliação da estrutura da CEPP, para que este setor possa abranger um número maior de processos pendentes, com valorização da fase de execução, tendo sido repassado o pedido à Diretoria Geral do TRT3 para análise de viabilidade da implementação conforme Resolução 219/2016 do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau.

**6.6. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA.** Em 2015 foi realizada a 5ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo grau foram os seguintes: audiências realizadas - 8.374; acordos efetuados - 2.797; valores dos acordos homologados - R\$107.507.264,08; leilões realizados - 263; valores arrecadados com leilões - R\$33.530.656,36; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 1.714; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 9.605.735,19 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo grau foram os seguintes: audiências realizadas - 4.587; acordos efetuados - 1.860; valores dos acordos homologados - R\$52.191.879,30; leilões realizados - 90; valores arrecadados com leilões - R\$8.008.160,20; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 2.238; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 29.236.440,60 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

**7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA. Recursos de revista em 2015** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 37.496; RR despachados: 37.199; RR pendentes: 5.559; RR admitidos: 4.478; RR não admitidos: 32.721; Taxa de admissibilidade do RR: 12% (média nacional: 12,1%; média entre os TRT's de grande porte\*: 7,9%); AIRR interpostos: 25.910; AIRR remetidos: 25.401; AIRR pendentes de remessa: 2.172; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 28,01 dias.

**Recursos de revista em 2016** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 31.205; RR despachados: 28.235; RR pendentes: 7.280; RR admitidos: 3.188; RR não admitidos:

25.047; Taxa de admissibilidade do RR: 11,1% (média nacional: 9,3%; média entre os TRT's de grande porte\*: 7,3%); AIRR interpostos: 17.300; AIRR remetidos: 15.577; AIRR pendentes de remessa: 3.053; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 29,01 dias. Recursos de revista em 2017 (fonte: e-Gestão - até março): Recursos de revista (RR) interpostos: 8.676; RR despachados: 6.464; RR pendentes: 9.113; RR admitidos: 625; RR não admitidos: 5.839; Taxa de admissibilidade do RR: 9,3%; AIRR interpostos: 4.902; AIRR remetidos: 2.901; AIRR pendentes de remessa: 5.236; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 13,41 dias.

**7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em 2015:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 5.209; RR providos (ainda que parcialmente): 3.245; Taxa de reforma do RR: 62,3% (média nacional: 64,9%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 23.772; AIRR providos: 1.207; Taxa de reforma do AIRR: 5,1% (média nacional: 7,9%).

**Reforma de decisões pelo TST em 2016:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão): Recursos de revista (RR) julgados: 3.853; RR providos (ainda que parcialmente): 2.112; Taxa de reforma do RR: 54,8% (média nacional: 63,0%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 18.435; AIRR providos: 760; Taxa de reforma do AIRR: 4,1% (média nacional: 6,0%).

**Reforma de decisões pelo TST em 2017:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - até março): Recursos de revista (RR) julgados: 667; RR providos (ainda que parcialmente): 375; Taxa de reforma do RR: 56,2%; Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 3.228; AIRR providos: 126; Taxa de reforma do AIRR: 3,9%. No ano de 2016, dos 28.632 recursos de revista despachados pelo regional, 3.188 foram admitidos, 25.047 não admitidos e 397 baixados. Assim, 87,5% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, percentual praticamente igual à média nacional de 87,2%. Dos 25.047 recursos de revista que foram não admitidos na 2ª Instância, 15.577 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 62,2%, abaixo da média nacional de 64,1%. Em abril de 2017, 9.935 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Regional, um aumento de 4.396 recursos de revista pendentes em comparação com o ano de 2015, ainda assim configurando como o menor resíduo processual nessa fase entre os tribunais de mesmo porte. Segundo informação prestada pela assessoria de recurso de revista, referida situação tem como principais justificativas atenuantes: o grande volume de trabalho exigido pelo setor a partir do ano de 2016, tendo em vista as recentes alterações normativas contidas nas Leis n.ºs 13.015/2014 e 13.105/2015, bem como na Instrução Normativa

nº 40/TST; e o expressivo número de processos sobrestados por IUJs, IRRRs e Repercussão Geral pendentes de julgamento. A recorribilidade interna foi da ordem de 19,8%, no ano de 2016. Foram interpostos 17.096 agravos, agravos regimentais e embargos de declaração em 86.577 acórdãos publicados e decisões monocráticas. No ano de 2015, a recorribilidade interna foi de 23,7%. A recorribilidade para o TST foi da ordem de 36,2% dos acórdãos publicados e decisões monocráticas, no ano de 2016. Foram interpostos 31.380 recursos de revista e recursos ordinários e 86.641 acórdãos publicados e decisões monocráticas. No ano de 2015, a recorribilidade externa foi de 49,7%. Em 2016, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 18.907, sendo 133 recursos ordinários, 15.586 agravos de instrumento e 3.188 recursos de revista. No ano de 2016, dos 3.853 recursos de revista julgados pelo TST, 2.112 foram providos, ainda que parcialmente. A taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista foi de 54,8%, esse percentual ficou abaixo da média nacional de 63,0%. Destaca-se aqui uma redução na taxa de reforma da decisão, após 3 anos consecutivos de crescimento da taxa. No mesmo período, dos 18.435 agravos de instrumento em recurso de revista julgados pelo TST, 760 foram providos, ainda que parcialmente. Assim, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 4,1%, esse percentual ficou abaixo da média no País de 6,0%.

**7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014), INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (LEI Nº 13.105/2015):** (Fonte: Banjur/TST e TRT da 3ª Região). IUJs suscitados pelo TST ao TRT em 2015: 22. IUJs Suscitados pelo TRT em 2015: 8. IUJs Suscitados pelo TST e solucionados em 2015: 16. IUJs Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2015: 5. IUJs Suscitados pelo TST ao TRT em 2016: 12. IUJs Suscitados pelo TRT em 2016: 2. IUJs Suscitados pelo TST e solucionados em 2016: 8. IUJs Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2016: 5. IUJs Suscitados pelo TST ao TRT em 2017: 2. IUJs Suscitados pelo TRT em 2017: 1. IUJs Suscitados pelo TST e solucionados em 2017: 2. IUJs Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2017: 1. Processos sobrestados em virtude de IUJs pendentes de julgamento: 2.430. IRDRs: em 2016 foram suscitados 3 IRDRs, mas foram inadmitidos pelo e. Tribunal Pleno. O TRT3 regulamentou o incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ) por meio da Resolução TRT3 GP n. 9, de 29 de abril de 2015 (arts. 1º a 13-A). O Regimento Interno do TRT3 (Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 180/2006) também disciplina o IUJ, nos arts. 140 a 145. No entanto, tal normativo não foi atualizado após a edição da Lei n. 13.015/14, tampouco do

NCPC. Ainda não há normatização interna a respeito do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e do incidente de assunção de competência (IAC). Cabe destacar a criação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), por meio da Resolução GP nº 52/2016. Segundo informações prestadas pelo Nugep, suas atribuições são bipartidas em: (i) assistir a Comissão de Uniformização de Jurisprudência; e (ii) estar supervisionada pela Comissão Gestora do Nugep, para o cumprimento do disposto no art. 7º da Resolução CNJ n. 235/2016. Em relação ao primeiro feixe de competências, oriundas do antigo Núcleo de Uniformização de Jurisprudência (NUJ), pode-se mencionar, em síntese: a pesquisa da jurisprudência no âmbito deste Regional e dos Tribunais Superiores para aferir a existência de eventuais decisões díspares, com o fim de subsidiar: a) a elaboração de minuta de parecer em incidentes de uniformização de jurisprudência (IUJs) e a redação dos correspondentes verbetes; e b) a proposição administrativa de edição de verbetes, observados os requisitos regimentais. Ainda nesse espectro de competências, está a atualização do "Livro de Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas - TRT da 3ª Região e TST", sempre que alterada a jurisprudência desses Tribunais. No que diz respeito ao segundo feixe de competências, decorrentes da edição da Resolução CNJ n. 235/2016, incumbe ao Nugep: a) gerenciar os dados dos processos submetidos à repercussão geral ou à técnica de casos repetitivos, bem como receber, compilar e disponibilizar para o CNJ os dados relativos aos processos sobrestados em razão de repercussão geral, recursos repetitivos, incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDRs) e incidentes de assunção de competência (IACs); b) orientar as unidades quanto à alimentação do sistema de validação de processos. Gerado o formulário eletrônico, o Nugep solicita as correções que se façam necessárias e encaminha o referido formulário, a cada quinzena, para o CNJ. Com a mesma frequência, é encaminhado o quantitativo de processos dessobrestados para aquele Conselho. Registro que, diariamente, as unidades recebem e-mails, disparados pela Informática, informando os processos nessas suspensos para facilitar a análise acerca do sobrestamento.

**8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1. NORMAS INTERNAS** (fonte: TRT3). No âmbito do TRT da 3ª Região, as principais normas internas que regulamentam os pagamentos devidos pelas fazendas públicas federal, estadual e municipal são: o Regimento Interno, nos artigos 122 a 135, disciplina a forma de processamentos dos precatórios; a Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011, de 05.10.2011, dispõe sobre a gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor; a Resolução Administrativa nº 79/2000, criando o

Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios; e a Portaria Conjunta TJMG/TRT3/TRF1/TJMMG nº 01, de 17.08.2011, define a manutenção das listagens e pagamentos de precatórios em Regime Especial. **8.2. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS** (fonte: TRT3). O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por sua composição Plena, aprovou a Resolução Administrativa nº 79/2000, criando, em 16.03.2000, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, com o objetivo de quitação dos precatórios do Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, e outros. As Portarias nºs SGP/39/16 e SGP/2986/16 designaram a Dra. Wilméia da Costa Benevides Juíza Auxiliar de Conciliação de Precatórios. A instituição do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, em relação à **Fazenda Pública Estadual**, proporcionou o pagamento de todos os precatórios vencidos até o ano de 2015, à exceção de 2, um com recurso interposto pelas partes e outro aguardando cumprimento do acordo celebrado perante o Juízo Auxiliar. Em relação ao ano de 2016, o Estado de Minas Gerais não efetuou qualquer pagamento de seus precatórios, em razão da edição do Decreto Estadual nº 47.101/2016, de 5/12/2016, por meio do qual o ente público decretou situação de calamidade financeira. No tocante às requisições de pequeno valor, o artigo 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do TST estabelece que os créditos de pequeno valor de responsabilidade da Fazenda Pública Estadual serão encaminhados pelo juiz da execução ao próprio devedor, com prazo para pagamento de 60 dias. Porém, em relação ao pagamento dessas obrigações, em face de acordo entre o TRT e o Estado de Minas Gerais, firmado anteriormente à referida instrução, foi mantido o estipulado no sentido de que as requisições de pequeno valor sejam quitadas perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, no prazo de 30 dias (artigos 72 e 73 da Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011 do TRT). No tocante à **Fazenda Pública Municipal**, verificou-se que a competência do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios para a Fazenda Pública Estadual foi estendida para o âmbito municipal, contando com a adesão de praticamente todos os municípios, sendo o pagamento feito nos mesmos moldes utilizados para a quitação dos precatórios estaduais. Há a previsão de itinerância na realização das audiências, quando for o caso (prática suspensa atualmente em face do corte orçamentário). Em caso de a entidade pública devedora se negar a celebrar acordo ou não cumpri-lo, o TRT determina o bloqueio no Fundo de Participação do Município - FPM. As requisições de pequeno valor dos municípios, por sua vez, são quitadas perante o Juízo de origem, e, caso não seja paga no prazo estabelecido, o TRT procede ao sequestro do valor devido visando à integral quitação do débito. Foi

informado, ainda, que o executado, mesmo estando inserido no regime especial, tem a possibilidade de celebrar convênio ou acordo perante o tribunal para parcelamento da dívida. Assim, com a homologação do convênio, após a efetivação dos bloqueios no Fundo de Participação do Município - FPM, audiências de tentativa de conciliação são realizadas perante o Juízo Auxiliar, para celebração de acordo diretamente com os credores, na forma do artigo 97, parágrafo 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Emenda Constitucional nº 62/2009). Os resultados obtidos no Juízo Auxiliar de Precatórios são os seguintes: **no ano de 2015**, foram resolvidos 1.104 processos, totalizando o montante de R\$ 67.575.031,60, sendo 277 precatórios (R\$ 27.732.326,55), 61 requisições de pequeno valor (R\$ 1.645.841,41) e 766 execuções (R\$ 38.196.863,64). Foram realizadas 945 audiências de execução, sendo 303 precatórios, 61 requisições de pequeno valor e 581 execuções; e 404 de conhecimento. Foram realizados 1285 pagamentos por despacho, destes, 300 precatórios e 985 execuções. Foram celebrados 701 acordos, totalizando R\$ 39.360.226,28, sendo 107 precatórios (R\$ 5.913.683,33) e 594 execuções (R\$ 33.446.542,95). Foram efetuados 403 pagamentos, totalizando R\$ 28.214.805,32, destes 170 precatórios (R\$ 21.818.643,22), 61 requisições de pequeno valor (R\$ 1.645.841,41) e 172 execuções (R\$ 4.750.320,69). **No ano de 2016**, foram resolvidos 729 processos, totalizando o montante de R\$ 50.014.000,81, sendo 135 precatórios (R\$ 33.273.213,93), 72 requisições de pequeno valor (R\$ 675.991,37) e 522 execuções (R\$ 16.064.795,51). Foram realizadas 694 audiências de execução, sendo 137 precatórios, 72 requisições de pequeno valor e 485 execuções; e 186 de conhecimento, sendo 1 precatório e 185 execuções. Foram celebrados 280 acordos, totalizando R\$ 29.834.747,20, sendo 4 precatórios (R\$ 24.094.492,87) e 276 execuções (R\$ 5.740.254,33). Foram efetuados 449 pagamentos, totalizando R\$ 20.179.253,61, destes 131 precatórios (R\$ 9.178.721,06), 72 requisições de pequeno valor (R\$ 675.991,37) e 246 execuções (R\$ 10.324.541,18).

### **8.3. ENTES PÚBLICOS SUJEITOS AO REGIME ESPECIAL E AO REGIME COMUM PARA O CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS** (fonte: TRT3).

Estão sujeitos ao **regime especial** para cumprimento de precatórios de que trata o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF, totalizando 894 precatórios pendentes de pagamento: Estado de Minas Gerais (80 precatórios), Abaeté (0 precatórios), Abre Campo (0 precatórios), Açucena (1 precatório), Água Boa (0 precatórios), Água Comprida (1 precatório), Aimorés (22 precatórios), Alpercata (0 precatórios), Alto Caparaó (0 precatórios), Alto Rio Doce (0 precatórios), Alvinópolis (0

precatórios), Alvorada de Minas (0 precatórios), Amparo da Serra (0 precatórios), Andradas (0 precatórios), Antônio Carlos (0 precatórios), Antônio Dias (0 precatórios), Araçuaí (0 precatórios), Araponga (0 precatórios), Arapora (1 precatório), Araxá (2 precatórios), Arceburgo (0 precatórios), Arcos (0 precatórios), Arinos (0 precatórios), Astolfo Dutra (1 precatório), Ataléia (0 precatórios), Augusto de Lima (0 precatórios), Baldim (0 precatórios), Bambuí (1 precatório), Barão de Cocais (0 precatórios), Barão de Monte Alto (0 precatórios), Barbacena (3 precatórios), Barroso (0 precatórios), Bela Vista de Minas (17 precatórios), Belmiro Braga (0 precatórios), Belo Horizonte (204 precatórios), Belo Oriente (1 precatório), Berilo (2 precatórios), Betim (37 precatórios), Bicas (2 precatórios), Boa Esperança (0 precatórios), Bocaina de Minas (1 precatório), Bocaiúva (2 precatórios), Bom Jardim de Minas (12 precatórios), Bonfinópolis de Minas (0 precatórios), Botumirim (0 precatórios), Buritizeiro (0 precatórios), Caeté (9 precatórios), Camacho (0 precatórios), Cambuquira (0 precatórios), Campestre (0 precatórios), Campo Belo (0 precatórios), Campo Florido (1 precatório), Campos Gerais (1 precatório), Cana Verde (0 precatórios), Candeias (0 precatórios), Capelinha (0 precatórios), Capim Branco (0 precatórios), Capitão Andrade (0 precatórios), Capitão Eneas (0 precatórios), Caratinga (0 precatórios), Carmo da Cachoeira (0 precatórios), Carmo da Mata (1 precatório), Carmo de Minas (0 precatórios), Carmo do Cajuru (0 precatórios), Carvalhos (0 precatórios), Cascalho Rico (0 precatórios), Cataguases (4 precatórios), Catas Altas da Noruega (1 precatório), Centralina (2 precatórios), Chalé (0 precatórios), Cipotânea (0 precatórios), Conceição das Alagoas (0 precatórios), Conceição do Rio Verde (0 precatórios), Conquista (0 precatórios), Conselheiro Lafaiete (0 precatórios), Conselheiro Pena (0 precatórios), Contagem (31 precatório), Cordisburgo (0 precatórios), Corinto (0 precatórios), Córrego do Bom Jesus (1 precatório), Cristiano Ottoni (0 precatórios), Delfinópolis (12 precatórios), Divino das Laranjeiras (0 precatórios), Divinolândia de Minas (0 precatórios), Dom Cavati (23 precatórios), Dom Joaquim (0 precatórios), Dona Eusébia (0 precatórios), Dolores do Indaiá (0 precatórios), Doloresópolis (0 precatórios), Douradoquara (0 precatórios), Engenheiro Navarro (0 precatórios), Ervália (0 precatórios), Espinosa (1 precatório), Estrela do Sul (7 precatórios), Ferros (0 precatórios), Florestal (0 precatórios), Francisco Sá (0 precatórios), Frutal (1 precatório), Funilândia (0 precatórios), Galiléia (0 precatórios), Gonzaga (0 precatórios), Governador Valadares (6 precatórios), Grupiara (0 precatórios), Guanhães (1 precatório), Guapé (0



precatórios), Guaraciaba (0 precatórios), Guaranésia (4  
 precatórios), Guarda-Mor (0 precatórios), Guaxupé (9  
 precatórios), Guidoal (3 precatórios), Guiricema (0  
 precatórios), Gurinhatã (0 precatórios), Iapu (1  
 precatório), Ibiaí (0 precatórios), Icarai de Minas (0  
 precatórios), Iguarapé (0 precatórios), Igaratinga (0  
 precatórios), Iguatama (11 precatórios), Imbé de Minas (0  
 precatórios), Inhapim (0 precatórios), Ipaba (0  
 precatórios), Ipiacu (1 precatório), Ipuiuna (0  
 precatórios), Iraí de Minas (0 precatórios), Itacambira (0  
 precatórios), Itaipé (0 precatórios), Itajubá (0  
 precatórios), Itambacuri (0 precatórios), Itanhandu (0  
 precatórios), Itaobim (0 precatórios), Itapeva (0  
 precatórios), Itaverava (1 precatório), Itumirim (0  
 precatórios), Iturama (0 precatórios), Itutinga (0  
 precatórios), Jacinto (0 precatórios), Jacutinga (0  
 precatórios), Jampruca (0 precatórios), Januária (1  
 precatório), Japaraíba (0 precatórios), Jequitai (2  
 precatórios), Jequitinhonha (2 precatórios), Joaima (0  
 precatórios), Joanésia (0 precatórios), João Pinheiro (0  
 precatórios), Juiz de Fora (11 precatórios), Ladainha (0  
 precatórios), Lagoa Santa (0 precatórios), Lajinha (0  
 precatórios), Lambari (0 precatórios), Lamim (0  
 precatórios), Lavras (3 precatórios), Liberdade (1  
 precatório), Luisburgo (0 precatórios), Luz (0  
 precatórios), Madre de Deus de Minas (0 precatórios),  
 Malacacheta (1 precatório), Manga (1 precatório), Manhuaçu  
 (0 precatórios), Manhumirim (0 precatórios), Mantena (0  
 precatórios), Marilac (0 precatórios), Marliéria (0  
 precatórios), Matipó (0 precatórios), Mato Verde (0  
 precatórios), Medina (0 precatórios), Mercês (0  
 precatórios), Mesquita (0 precatórios), Monte Alegre de  
 Minas (0 precatórios), Monte Azul (0 precatórios), Monte  
 Carmelo (0 precatórios), Monte Sião (0 precatórios),  
 Montes Claros (2 precatórios), Munhoz (0 precatórios),  
 Muriaé (0 precatórios), Ouro Verde de Minas (1 precatório),  
 Paracatu (0 precatórios), Paraopeba (0 precatórios), Passa-  
 Quatro (0 precatórios), Patrocínio (0 precatórios),  
 Patrocínio do Muriaé (0 precatórios), Paula Cândido (0  
 precatórios), Pedra do Anta (0 precatórios), Pedras de  
 Maria da Cruz (0 precatórios), Pedro Leopoldo (0  
 precatórios), Perdizes (0 precatórios), Piau (0  
 precatórios), Pimenta (0 precatórios), Pirapora (0  
 precatórios), Pitangui (0 precatórios), Poços de Caldas  
 (194 precatórios), Pocrane (0 precatórios), Porteirinha (0  
 precatórios), Pote (0 precatórios), Pouso Alegre (3  
 precatórios), Pratinha (1 precatório), Ribeirão das Neves  
 (1 precatório), Rio Espera (0 precatórios), Rio Manso (0  
 precatórios), Rio Pardo de Minas (0 precatórios), Romaria  
 (0 precatórios), Rubim (0 precatórios), Sabará (1

precatório), Santa Bárbara do Tugúrio (0 precatórios), Santa Efigênia de Minas (0 precatórios), Santa Fé de Minas (0 precatórios), Santa Juliana (1 precatório), Santa Margarida (0 precatórios), Santa Maria do Suaçuí (0 precatórios), Santa Rita do Jacutinga (17 precatórios), Santa Vitória (0 precatórios), Santana da Vargem (0 precatórios), Santana de Cataguases (0 precatórios), Sanata de Pirapama (0 precatórios), Santana do Manhuaçu (0 precatórios), Santana do Paraíso (0 precatórios), Santana dos Montes (0 precatórios), Santo Antônio do Jacinto (0 precatórios), Santos Dumont (30 precatórios), São Francisco (1 precatório), São Francisco de Sales (1 precatório), São João da Ponte (0 precatórios), São João Del-Rei (0 precatórios), São João do Oriente (0 precatórios), São João do Paraíso (0 precatórios), São João Evangelista (0 precatórios), São José da Safira (0 precatórios), São José da Varginha (1 precatório), São José do Mantimento (0 precatórios), São Lourenço (48 precatórios), São Pedro do Suaçuí (0 precatórios), São Sebastião do Maranhão (0 precatórios), São Sebastião do Paraíso (20 precatórios), São Sebas tião do Rio Preto (0 precatórios), São Tomás de Aquino (3 precatórios), Senador Firmino (0 precatórios), Senador José Bento (0 precatórios), Serra da Saudade (0 precatórios), Serra dos Aimorés (0 precatórios), Sete Lagoas (3 precatórios), Silvianópolis (0 precatórios), Simonésia (0 precatórios), Tapira (1 precatório), Tarumirim (0 precatórios), Teixeiras (0 precatórios), Teófilo Otoni (0 precatórios), Timóteo (3 precatórios), Três Pontas (4 precatórios), Tumiritinga (0 precatórios), Tupaciguara (0 precatórios), Ubá (0 precatórios), Uberaba (5 precatórios), Umburatiba (0 precatórios), Unaí (2 precatórios), Urucânia (0 precatórios), Varzelândia (0 precatórios), Vazante (0 precatórios), Vespasiano (7 precatórios), e Vieiras (0 precatórios), Os demais Entes Públicos encontram-se no **regime comum** para pagamento de seus respectivos precatórios, totalizando 613 precatórios pendentes de pagamento. São eles: Águas Vermelhas (1 precatório), Albertina (1 precatório), Araguari (150 precatórios), Bom Jesus da Penha (22 precatórios), Brasília de Minas (4 precatórios), Cachoeira de Minas (1 precatório), Campina Verde (3 precatórios), Capetinga (1 precatório), Caraí (1 precatório), Careaçu (1 precatório), Carmo do Rio Claro (1 precatório), Carneirinho (3 precatórios), Cassia (14 precatórios), Chiador (1 precatório), Conceição do Mato Dentro (1 precatório), Conceição dos Ouros (1 precatório), Coroaci (8 precatórios), Cristais (1 precatório), Delfim Moreira (1 precatório), Delta (1 precatório), Divinópolis (5 precatórios), Eloi Mendes (1 precatório), Estiva (8 precatórios), Estrela do Sul (1 precatório), Formiga (1

precatório), Fronteira (2 precatórios), Fronteira dos Vales (1 precatório), Ibiá (5 precatórios), Ijaci (3 precatórios), Ipatinga (6 precatórios), Itabira (30 precatórios), Itacarambi (1 precatório), Itambé do Mato Dentro (1 precatório), Itapeçerica (2 precatórios), Itaúna (5 precatórios), Itueta (15 precatórios), Ituiutaba (2 precatórios), Jaíba (1 precatório), Janaúba (1 precatório), João Monlevade (91 precatórios), Jordânia (1 precatório), Lagoa da Prata (1 precatório), Lagoa Formosa (1 precatório), Leopoldina (5 precatórios), Mariana (1 precatório), Mateus Leme (1 precatório), Mathias Lobato (2 precatórios), Matias Barbosa (3 precatórios), Matutina (1 precatório), Nanuque (2 precatórios), Nova Lima (88 precatórios), Novo Cruzeiro (1 precatório), Oliveira (6 precatórios), Pará de Minas (1 precatório), Paraisópolis (4 precatórios), Patos de Minas (1 precatório), Pedra Azul (6 precatórios), Pedralva (5 precatórios), Pequeri (1 precatório), Pescador (1 precatório), Planura (1 precatório), Pocrane (1 precatório), Prata (1 precatório), Presidente Olegário (1 precatório), Resplendor (2 precatórios), Rio Acima (1 precatório), Rio Paranaíba (1 precatório), Rio Pomba (2 precatórios), Sacramento (12 precatórios), Santa Rita de Caldas (1 precatório), São Gonçalo de Abaeté (1 precatório), São João Batista do Glória (35 precatórios), São João Nepomuceno (9 precatórios), São Miguel do Anta (2 precatórios), Tombos (0 precatórios), Uberlândia (9 precatórios), Vargem Grande do Rio Pardo (1 precatório), e Varginha (2 precatórios). **8.4.**

**REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS** (fonte: TRT3). Segundo informação do Tribunal Regional, em relação aos **precatórios, a Fazenda Pública Federal** vem cumprindo regularmente suas obrigações pecuniárias, com o repasse da dotação orçamentária referente aos precatórios incluídos no orçamento do correspondente ano. Dos orçamentos anteriores a 2010, resta apenas 01 precatório a ser pago, com a tramitação suspensa em virtude da interposição de recurso. Do orçamento de 2010, resta apenas 01 precatório, cuja tramitação está suspensa por interposição de recurso. Do orçamento de 2011, não consta precatório pendente de pagamento. Do orçamento de 2012, resta apenas 01 precatório a ser pago, com a tramitação suspensa em virtude de interposição de recurso. Do orçamento de 2013, não consta precatório pendente de pagamento. Do orçamento de 2014, restam apenas 03 precatórios a serem pagos, com a tramitação suspensa em face de interposição de recursos. Do orçamento de 2015, resta também apenas 01 precatório a ser pago, com a tramitação suspensa em razão de interposição de recurso. Do orçamento de 2016, restam 06 precatórios, aguardando a concordância das partes acerca dos cálculos atualizados. Os precatórios da **Empresa Brasileira de**

**Correios e Telégrafos - ECT** também estão sendo pagos no prazo constitucional, diretamente pela executada, sendo que: - do orçamento de 2015, os 21 precatórios incluídos foram pagos, no total de R\$3.094.800,41; - do orçamento de 2016, 11 precatórios não foram pagos, aguardando a concordância das partes acerca dos cálculos, totalizando R\$2.410.837,60. Quanto à **Fazenda Pública Estadual**, todos os precatórios vencidos até o ano de 2015 foram pagos perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, à exceção dos Precatórios n.ºs. 2678/97 e 209/13, com a tramitação suspensa por interposição de recursos. Em 2016, o Estado de Minas Gerais não efetuou qualquer pagamento de seus precatórios, estando 41 precatórios aguardando a quitação, no total de R\$2.626.448,77. Em relação à **Fazenda Pública Municipal** impõem-se as seguintes considerações: - Situação em 31.12.2015: 1067 precatórios pendentes de pagamento, sendo 304 fora do prazo e 763 precatórios pendentes de pagamento no prazo. - Situação em 31.12.2016: 1379 precatórios pendentes de pagamento, sendo 427 fora do prazo e 952 precatórios pendentes de pagamento no prazo. Os maiores devedores (até o orçamento de 2018) na Região são: Estado de Minas Gerais: R\$10.318.454,60; Município de Poços de Caldas: R\$28.270.911,84; Município de Iguatama: R\$18.283.177,00; Município de Nova Lima: R\$ 8.889.543,76; Município de Juiz de Fora: R\$ 7.734.097,00; Município de Araguari: R\$ 6.153.211,43; Município de João Monlevade R\$ 3.755.283,44; Município de São Lourenço: R\$ 2.406.149,80; Município de São João Batista do Glória: R\$ 2.113.533,35; e Município de Delfinópolis: R\$ 1.691.254,61. **8.5. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015 E 2016** (fonte: TRT3). **8.5.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO.** Em relação à **União** (administração direta, autarquias e fundações), a quantidade atual de precatórios aguardando pagamento é de 43, totalizando R\$ 18.850.708,40. Desses precatórios, 13 encontram-se vencidos, somando uma dívida de R\$ 7.709.080,35, e 30 por vencer, totalizando R\$ 11.141.628,05. Mais especificamente foram informados os seguintes dados: **1)** precatórios da Administração Direta: 4 vencidos (R\$ 3.113.688,28) e 18 a vencer (R\$ 5.049.352,13); **2)** precatórios das Autarquias: 9 vencidos (R\$ 4.595.392,07); e 11 a vencer (R\$ 5.843.033,67); e **3)** precatórios das Fundações: 1 a vencer (R\$ 249.242,25). Em relação ao **Estado** (administração direta, autarquias e fundações), a quantidade atual de precatórios aguardando pagamento é de 118, totalizando o valor de R\$ 8.956.436,29. Desses precatórios, 43 encontram-se vencidos, somando-se uma dívida de R\$ 3.183.108,98, e 75 por vencer, totalizando R\$ 5.773.327,31. Mais especificamente foram informados os seguintes dados: **1)** precatórios da Administração Direta: 19

vencidos (R\$ 1.321.315,49) e 26 a vencer (R\$ 3.622.296,42); **2)** precatórios das Autarquias: 16 vencidos (R\$ 1.063.622,89) e 46 a vencer (R\$ 1.923.526,96); e **3)** precatórios das Fundações: 8 vencidos (R\$ 798.170,60) e 3 a vencer (R\$ 227.503,93). Em relação aos **Municípios** (administração direta, autarquias e fundações), a quantidade atual de precatórios aguardando pagamento é de 1408, totalizando o valor de R\$ 182.582.859,96. Desses precatórios, 676 encontram-se vencidos, somando-se uma dívida de R\$ 89.138.671,15, e 732 por vencer, totalizando R\$ 93.444.188,81. Mais especificamente foram informados os seguintes dados: **1)** precatórios da Administração Direta: 648 vencidos (R\$ 87.728.951,21) e 613 a vencer (R\$ 84.026.180,87); **2)** precatórios das Autarquias: 21 vencidos (R\$ 1.147.745,66) e 108 a vencer (R\$ 8.823.975,97); e **3)** precatórios das Fundações: 7 vencidos (R\$ 261.974,28) e 11 a vencer (R\$ 594.031,97). Foi informada, ainda, a existência de 29 precatórios aguardando pagamento da ECT, totalizando R\$ 5.050.725,08. Desses precatórios, 11 encontram-se vencidos, somando-se uma dívida de R\$ 2.375.450,11, e 18 por vencer, totalizando R\$ 2.675.274,97. Também foi informada a existência de 2 precatórios a vencer (outros), no valor de R\$ 643.831,32. No total geral, há 1600 precatórios aguardando pagamento, totalizando R\$ 216.084.561,05. Desses precatórios, 743 encontram-se vencidos, acarretando uma dívida de R\$ 102.406.310,59 e 857 a vencer, totalizando R\$ 113.678.250,46.

**8.5.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E CUMPRIDOS NOS ANOS DE 2015 E 2016** (fonte: TRT3). Com relação a precatórios expedidos e cumpridos, o Tribunal Regional informa que, em relação à União, Estados e Municípios, em 2015, foram expedidos 415 precatórios e cumpridos 316 e, em 2016, foram expedidos 604 precatórios e cumpridos 226.

**8.5.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015 E 2016** (fonte: TRT3). No ano de 2015, foram resgatados 246 precatórios, totalizando R\$ 27.061.951,70, correspondente a: **1)** União: R\$ 1.970.230,77; **2)** Estado: R\$ 13.041.191,03; **3)** Municípios: R\$ 8.955.729,49; e **4)** ECT: R\$ 3.094.800,41. No ano de 2016, foram resgatados 83 precatórios, totalizando R\$ 20.650.445,50, correspondente a: **1)** União: R\$ 16.950.088,00; **2)** Estado: R\$ 20.262,52; **3)** Municípios: R\$ 2.454.892,55; **4)** ECT: R\$ 1.109.620,48; e **4)** Outros: R\$ 115.581,95.

**8.6. REQUISIÇÕES FEDERAIS DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2015 e 2016** (fonte: TRT3). Em 2015, foram expedidas 568 e cumpridas 340 requisições de pequeno valor. Em 2016, foram expedidas 979 e cumpridas 531 requisições de pequeno valor.

**8.7. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO** (fonte: TRT3). O Tribunal Regional do Trabalho disponibiliza listagens da ordem cronológica dos precatórios, situação processual e

demais informações pertinentes aos precatórios e requisições de pequeno valor. Especificamente em relação às RPV's da fazenda municipal, verificou-se que também estão disponíveis no site as informações acerca da expedição e andamento (consulta do histórico dos processos). Foi informado, ainda, que existem 02 números de telefone disponíveis para informações dos precatórios e requisições de pequeno valor, além do atendimento ao público na secretaria do Núcleo de Precatórios. **8.8. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS** (fonte: TRT3). Foi estabelecido o convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio da Portaria Conjunta nº 001/2011, criando o Comitê Gestor das Contas Especiais, objetivando o pagamento de precatórios pelo Regime Especial, com a criação de sistema de informação para organização e controle da listagem única de credores, na forma do disposto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT e da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Anualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região encaminha listagens das entidades devedoras submetidas ao Regime Especial, em relação às quais já foram expedidos os competentes Ofícios Requisitórios. Em relação à interpretação dada na consulta n. 0005292-39.2013.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, houve a suspensão de pagamento dos precatórios em agosto de 2016, sendo os procedimentos retomados a partir de 09.11.2016, nos termos do Ofício n. TRT3/GVP2/OF/22/2016 (EPAD n. 33830/16). **8.9. NOVO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 94/2016.** Em relação à Emenda Constitucional nº 94/2016, o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Herbert José Almeida Carneiro, por meio do Ofício nº 447/ASPREC/2017, encaminhou ao TRT a relação das entidades devedoras de precatórios que estão submetidas ao novo regime especial de pagamento da dívida. O mencionado ofício foi remetido ao Núcleo de Precatórios do TRT em 03.05.2017, nos termos do EPAD nº 13.487/17. **8.10. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** (fonte: TRT3): O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região observa a Recomendação nº 39/2012, do Conselho Nacional de Justiça, havendo um Juiz Auxiliar de Precatórios desde o ano de 16/3/2000, convocado para a condução de precatórios e requisições de pequeno valor, e os cargos técnicos de assessoramento superior no Setor de Precatórios são ocupados por servidores de carreira deste tribunal.

**9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA).** A Corregedoria

Regional é composta pelo Gabinete do Corregedor; Gabinete do Vice-Corregedor; Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria; Central de Pesquisa Patrimonial; e, Escritório de Projetos. Não há juiz auxiliar na Corregedoria. De outra parte, 29 servidores compõem a estrutura organizacional da Corregedoria, dentre eles, 02 assessores do Desembargador Corregedor, 02 assessores do Desembargador Vice-Corregedor e 01 Secretário da Corregedoria e Vice-Corregedoria. Não há estagiários.

**9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2015 E 2016.** No biênio 2015/2016 foram autuadas e solucionadas 92 (noventa e duas) correições parciais (69 não conhecidas, 20 indeferidas e 3 deferida).

**9.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2015 E 2016.** No biênio 2015/2016, a Corregedoria Regional recebeu e solucionou 941 (novecentos e cinquenta e três) pedidos de providência (621 deferidos, 181 não conhecidos e 139 indeferidos).

**9.4. PROVIMENTOS EDITADOS NO BIÊNIO 2015/2016.** No biênio 2015/2016 foram editados quatro provimentos, quais sejam:

- 1)** Provimento CR/VCR n° 1, de 12 de março de 2015 - Acrescenta o parágrafo único ao art. 3° do Provimento n° 4, de 13 de dezembro de 2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;
- 2)** Provimento GCR/GVCR n° 2, de 12 de novembro de 2015 - Dispõe sobre a distribuição de ações e o lançamento da movimentação processual dos Postos Avançados no sistema e-Gestão;
- 3)** Novo Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região - Aprovado pela Resolução Administrativa n° 285, de 15 de dezembro de 2015; e
- 4)** Provimento CR n° 1, de 10 de novembro de 2016 - Acrescenta o § 4° ao art. 63 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (vedação à utilização de outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas, com a mesma finalidade da CEAT).

**9.5. VARAS DO TRABALHO CORREIÇONADAS EM 2015 e 2016.** No biênio 2015/2016, todas as Unidades Judiciárias de 1° grau foram correicionadas, conforme informação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**9.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO).** No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a matéria encontra-se disciplinada pela Instrução Normativa Conjunta GP/CR n° 1/2014, de 13 de novembro de 2013, republicada em 24.08.2015 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. A jurisdição territorial deste tribunal ficou dividida em 10 (dez) sub-regiões. A sub-regionalização foi implementada em 07.01.2016, após a homologação do resultado de edital,

sendo certo que os juizes substitutos manifestaram sua preferéncia para integrar algumas das sub-regiões, bem como para compor os quadros de auxílio fixo ou móvel. Cumpre esclarecer que os juizes substitutos que ingressaram no Tribunal Regional da 3ª Região após a referida homologação integram o quadro de reserva técnica, podendo ser convocados para suprir demandas de qualquer sub-região, quando houver indisponibilidade no quadro móvel. O critério de convocação para os componentes do quadro móvel, assim como para a reserva técnica, é a antiguidade na carreira. Para a concessão do auxílio fixo, foram priorizadas as varas do trabalho de maior movimentação processual, sendo adotado o regime de auxílio fixo compartilhado nos Foros, diante da indisponibilidade no quadro de juizes substitutos.

**9.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA MAGISTRADOS.** Em 2015 e 2016 foram registradas 13 reclamações disciplinares para investigações preliminares (7 não conhecidas e 6 indeferidas).

**9.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO.** No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as normas que regem o acompanhamento dos juizes do trabalho substitutos para fins de vitaliciamento são as seguintes: 1) Resolução Administrativa nº 144, de 08 de agosto de 2013 - Institui a Comissão de Vitaliciamento no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região e regulamenta o processo de vitaliciamento de juizes substitutos; 2) Resolução Administrativa 69, de 10 de abril de 2014 - Altera e adequa a Resolução Administrativa nº 144/2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, à nova redação dos artigos 2º, 5º, 7º, 10 e 12, do Ato Conjunto CSJT-ENAMAT 003/2013, bem como estabelece norma quanto ao seu funcionamento; 3) Ordem de Serviço CR nº 07, de 09 de dezembro de 2016 - Regulamenta o procedimento a ser adotado pela Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria no tocante à expedição de certidões para instituir o processo de vitaliciamento de Magistrado; e 4) Ato EJ nº 01, de 16 de dezembro de 2013 - Regulamenta o procedimento de acompanhamento dos Juizes em vitaliciamento e de prestação de informações pela Escola Judicial, previstos na Resolução Administrativa 144/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

**9.9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE.** Segundo informa o TRT3, os procedimentos adotados para efeito de vitaliciamento são os seguintes: 1) A Corregedoria Regional é informada da posse do magistrado pela Secretaria-Geral da Presidência (quando se tratar de juiz permutado) ou pela Escola Judicial (quando o juiz for concursado no TRT3), autua Pedido de Providências,



digitaliza e salva o processo no sistema de protocolo e processo administrativo eletrônico-e-PAD e encaminha os autos originais à Comissão de vitaliciamento; **2)** Em caso de juiz permutado, a Corregedoria Regional solicita cópia do processo de vitaliciamento em tramitação no tribunal de origem; **3)** A cada três meses, a Corregedoria Regional emite certidões e avaliação da atuação do magistrado e os encaminha à Comissão de vitaliciamento (cópias digitalizadas são salvas no e-PAD); **4)** A Escola Judicial encaminha à Comissão de vitaliciamento parecer trimestral sobre as atividades exercidas pelo juiz vitaliciando; **5)** Após 18 meses de exercício na magistratura, a Comissão de vitaliciamento emite parecer final e encaminha os autos à Presidência do TRT3 para inclusão na pauta do Tribunal Pleno; **6)** Em caso de aprovação, o juiz vitaliciando tornar-se-á vitalício após dois anos de exercício; **7)** Na hipótese de reprovação, o magistrado tem quinze dias para defesa; e **8)** O Tribunal Pleno decide sobre a perda do cargo pelo voto de dois terços dos seus membros efetivos. Atualmente, apenas um processo de vitaliciamento está em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, qual seja, o PP-000140-2015-000-03-00-6, referente à Juíza **Isabela Silveira Bartoschik**, que deverá ser incluído na pauta do Tribunal Pleno do dia 11.05.2017.

**9.10. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADA NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO.** O Tribunal Regional informou que 37 juízes substitutos em processo de vitaliciamento participaram do curso de formação iniciada na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado do Trabalho. São eles: Adriano Marcos Soriano Lopes; Alessandro Roberto Covre; Alexandre Marques Borba; Anna Elisa Ferreira de Resende; Bruna Pellegrino Barbosa Silva; Camila Souza Pinheiro; Cristiane Helena Pontes; Daniel Ferreira Brito; Diego Petacci; Fabiana Mendes de Oliveira; Fabiano Fernandes Luzes; Fernanda Cristine Nunes Teixeira; Flávia Fonseca Parreira Storti; Glauco Bresciani Silva; Henrique Macedo de Oliveira; Isabella Silveira Bartoschik; Ivo Roberto Santarém Teles; Leonardo Tibo Barbosa Lima; Lílian Piovesan Ponsoni; Luciano José de Oliveira; Luiz Fernando Gonçalves; Manuela Duarte Bason Santos; Marcelo Palma de Brito; Maria José Rigotti Borges; Mariana Piccoli Lerina; Marisa Felisberto Pereira; Matheus Martins de Mattos; Pedro Mallet Kneipp; Renata Maximiano de Oliveira Chaves; Ricardo Gurgel Noronha; Ricardo Henrique Botega de Mesquita; Solainy Beltrão dos Santos; Tatiana Carolina de Araújo; Thiago Saço Ferreira; Vanessa de Almeida Vignoli; Vinícius José de Rezende e Vitor Martins Pombo.

**9.11. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS**

**MAGISTRADOS DA REGIÃO.** Não há recomendação ou observação do Corregedor Regional em relação ao vitaliciamento dos magistrados. Da análise física dos processos de vitaliciamento, verificou-se que a Corregedoria Regional da 3ª Região observa, de forma regular, as normas e diretrizes necessárias ao vitaliciamento dos magistrados. **9.12. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO.** A análise dos dados constantes do sistema e-Gestão permitiu verificar que, não há, no âmbito do TRT3, magistrado em exercício, que apresente atraso expressivo na prolação de sentenças. Em relação ao procedimento adotado no âmbito da Corregedoria Regional acerca do controle de processos com sentenças em atraso, foi informado que a apuração dos prazos de prolação de sentença se dá de duas maneiras: a primeira é o exame por amostragem, quando são verificados dez processos nos quais foi proferida sentença. A contagem é realizada a partir da data de encerramento da audiência de instrução. Caso seja verificado o prazo superior a 30 dias, é feito o lançamento na ata de correição, mencionando o processo, o Id ou folha da sentença e o nome do magistrado que extrapolou o prazo. A segunda forma de apuração é a verificação da carga para o magistrado, observando-se os processos físicos e os processos eletrônicos com prazo superior a 30 dias, através dos sistemas SICOND (processos eletrônicos) e no SIAP1 (processos físicos). Neste caso, os processos são listados e os Corregedores fixam prazo para que seja regularizada a pendência. Encontrando processo com excesso de prazo, em quaisquer das duas situações, das recomendações específicas da Ata de Correição passa a constar a seguinte observação: "...sejam as decisões proferidas no prazo do artigo 226, III, do CPC, sem a dilação de 48 horas a que se refere o artigo 851, §2º, da CLT". **9.13. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** No âmbito do TRT da 3ª Região, mediante publicação da Resolução Administrativa nº 70/2007, foi aprovado o Provimento nº 02/2007, segundo o qual, em situações excepcionais e que não causem prejuízo à efetiva prestação jurisdicional, o Juiz Titular de Vara do Trabalho poderá residir fora dos limites da sua jurisdição, desde que autorizado pelo Órgão Especial. O pedido deverá ser fundamentado e dirigido ao Presidente do tribunal que, antes de colocá-lo em pauta, o submeterá ao exame da Corregedoria Regional. Nos casos de mudança de endereço, o magistrado deverá informar à Corregedoria Regional o novo endereço até trinta dias após a alteração ou início do efetivo exercício. Posteriormente, foi editada a Resolução Administrativa nº 145/2010, que aprovou proposição apresentada pela Presidência acerca do local de residência dos Juizes Titulares do Trabalho e da instituição do Juízo

Cooperador. Nesse sentido, fica vedado ao Juiz Titular fixar residência em lugar diverso do Estado de Minas Gerais. Nos casos de os Juizes optarem por fixar sua residência fora da sua jurisdição, inclusive residindo em hotéis, nos termos da já citada Resolução Administrativa nº 70/2007, fica o Presidente do tribunal autorizado a designá-los para exercerem atribuições de Juizes Cooperadores naquela localidade. São os seguintes magistrados que residem fora da sede de jurisdição: 1) **Célia das Graças Campos** - titular da 5ª VT/Belo Horizonte - residente na cidade de Congonhas-MG; 2) **Olivia Figueiredo Pinto Coelho** - titular da 13ª VT/Belo Horizonte residente na cidade Nova Lima-MG; 3) **Ângela Castilho Rogedo Ribeiro** - titular da 14ª VT/Belo Horizonte - residente na cidade de Nova Lima-MG; 4) **Christianne de Oliveira Lansky** - titular da 1ª VT/Araguari - residente na cidade de Uberaba-MG; 5) **Vânia Maria Arruda** - titular da 2ª VT/Barbacena - residente na cidade de Dolores de Campos-MG; 6) **June Bayão Gomes Guerra** - titular da 1ª VT/Betim - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 7) **Renata Lopes Vale** - titular da 2ª VT/Betim - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 8) **Daniel Gomide Souza** - titular da 3ª VT/Betim - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 9) **Marcelo Ribeiro** - titular da 4ª VT/Betim - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 10) **Silene Cunha de Oliveira** - titular da 5ª VT/Betim - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 11) **Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker** - titular da 6ª VT/Betim - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 12) **Tarcísio Correa de Brito** - titular da VT/Cataguases - residente na cidade de Juiz de Fora-MG; 13) **Fabiano de Abreu Pfeilsticker** - titular da 1ª VT/Contagem - residente na cidade de Nova Lima-MG; 14) **Marcelo Oliveira da Silva** - titular da 2ª VT/Contagem - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 15) **Jesser Gonçalves Pacheco** - titular da 3ª VT/Contagem - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 16) **Walder de Brito Barbosa** - titular da 4ª VT/Contagem - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 17) **Cristiana Soares Campos** - titular da 5ª VT/Contagem - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 18) **João Bosco de Barcelos Coura** - titular da 6ª VT/Contagem - residente na cidade de Pedro Leopoldo-MG; 19) **Cláudio Antônio Freitas Delli Zotti** - titular da 4ª VT/Cel. Fabriciano - residente na cidade de Frutal-MG; 20) **Marina Caixeta Braga** - titular da 1ª VT/Divinópolis - residente na cidade de Timóteo-MG; 21) **Marco Antônio Silveira** - titular da 2ª VT/Formiga - residente na cidade de Januária-MG; 22) **Fernando Rotondo Rocha** - titular da 1ª VT/Gov. Valadares - residente na cidade de Ituiutaba-MG; 23) **Ana Carolina Simões Silveira** - titular da VT/Guanhães - residente na cidade de Almenara-MG; 24) **Valmir Inácio Vieira** - titular da VT/Itaúna -

residente na cidade de Divinópolis-MG; 25) **Gilmara Delourdes Peixoto de Melo** - titular da 1ª VT/J. Monlevade - residente na cidade de Coronel Timóteo-MG; 26) **Carlos Adriano Dani Lebourg** - titular da VT/Monte Azul - residente na cidade de Barbacena-MG; 27) **Vicente de Paula Maciel Júnior** - titular da 2ª VT/Nova Lima - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 28) **Maria Irene Silva de Castro Coelho** - titular da 1ª VT/Pedro Leopoldo - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 29) **Solange Barbosa de Castro Coura** - titular da 2ª VT/Pedro Leopoldo - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 30) **Andréa Marinho Moreira Teixeira** - titular da 3ª VT/Pouso Alegre - residente na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG; 31) **Maritza Eliane Isidoro** - titular da VT/Ribeirão das Neves - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 32) **Marcelo Moura Ferreira** - titular da VT/Sabará - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 33) **Antônio Carlos Rodrigues Filho** - titular da VT/Santa Luzia - residente na cidade de Belo Horizonte-MG; 34) **Luiz Olympio Brandão Vidal** - titular da VT/Três Corações - residente na cidade de Pouso Alegre-MG. Com relação aos magistrados destacados com grifo, cumpre registrar que o art. 30, IV, do Regimento Interno, assim dispõe: "Art. 30. Compete ao Corregedor: IV - apurar, de ofício ou mediante representação, e ordenar, se necessário: c) a permanência do Juiz nos limites da jurisdição da respectiva Vara ou na região metropolitana em que está sediado o órgão". Por sua vez, a Lei Complementar Estadual nº 89/2006 estabelece em seu art. 2º: "Art. 2º Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os Municípios de Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano". Informou o TRT3, ainda, que em exame ao processo TRT-01150-2005-000-03-00-7-MA, o Egrégio Tribunal Pleno considerou regular a situação dos MM. Juízes que apresentaram duplo endereço residencial e daqueles que residem em hotéis. Em relação aos juizes acima listados, apenas os Juizes **Vânia Maria Arruda**, Titular da 2ª VT de Barbacena (residência em Dores de Campos), **Valmir Inácio Vieira**, Titular da VT de Itaúna (residência em Divinópolis), e **Andréa Marinho Moreira Teixeira**, Titular da 3ª VT de Pouso Alegre (residência em Santa Rita do Sapucaí), possuem autorização para residirem fora da sede da jurisdição, conforme Resoluções Administrativas nº 78/2008, 12/2012 e 67/2014, respectivamente. Analisando os autos dos processos (TRT nº MA-00922-2008-000-03-00-6, MA-

00010-2012-000-03-00-0 e PP-00167-2014-000-03-00-8) que originaram as Resoluções Administrativas acima citadas, constatou-se que as autorizações ocorreram em observância às normas pertinentes, no entanto, na lista acima consignada encontramos dados de magistrados titulares que não possuem registro de endereço na jurisdição, tampouco autorização para residirem fora da sede do juízo, conforme exigência constitucional e das normas internas do TRT3.

**10. ESCOLA JUDICIAL. 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS** (fonte: TRT3). A Escola Judicial do TRT-3ª Região foi oficialmente criada em 18 de setembro de 1988 pela Resolução Administrativa nº 56/1988. Em dezembro de 2001, foi reestruturada por intermédio da Resolução Administrativa nº 173/2001. Atualmente as atividades da Escola Judicial estão regulamentadas pela Resolução Administrativa nº 176/2014, mas o projeto de novo regulamento já se encontra no Tribunal Pleno para votação. **10.2. NATUREZA** (fonte: TRT3). A Escola Judicial é vinculada à Presidência do tribunal (art. 5º, parágrafo único, do Regimento Interno). **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO** (fonte: TRT3). A Diretoria eleita para o período de 01.01.2016 a 31.12.2017 é composta por: **1)** Desembargador Luiz Ronan Neves Koury, na Direção; **2)** Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, na Coordenação Acadêmica; **3)** Desembargadora Denise Alves Horta, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Juiz Ricardo Marcelo Silva e Juiz Marcelo Furtado Vidal, no Conselho Consultivo - Formação Inicial e Permanente de Magistrados; **4)** Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, Desembargador Jales Valadão Cardoso e Juiz Marcelo Furtado Vidal, na Deontologia; **5)** Desembargadora Emília Lima Facchini e Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, nas Relações Institucionais; **6)** Desembargadora Denise Alves Horta, Juiz Ricardo Marcelo Silva, Juiz Marcel Lopes Machado e Juiz Luiz Evaristo Osório Barbosa, na Revista e Biblioteca; **7)** Desembargador Jales Valadão Cardoso, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta e Juiz Luiz Evaristo Osório Barbosa, na Formação Jurídica de Servidores; e **8)** Desembargadora Emília Lima Facchini, Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta e Juiz Marcel Lopes Machado, na Documentação, Pesquisa e Memória da Justiça do Trabalho. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA** (fonte: TRT3). Nos termos do artigo 25, inciso XXVI, do Regimento Interno do TRT-MG, é prerrogativa do Presidente do tribunal delegar as atribuições de Ouvidor e de Diretor da Escola ao 2º Vice-Presidente, eleito pelo Tribunal Pleno, cuja permanência à frente da Escola ocorre de 2 em 2 anos. Compete ao Diretor da Escola designar os membros do Conselho Consultivo para exercício do cargo por dois anos, devendo sua renovação ser

feita, obrigatória e alternadamente, por um e dois terços. Dentre os magistrados membros do Conselho Consultivo, o Diretor designará o Coordenador Acadêmico, sendo vedada atualmente a recondução. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO** (fonte: TRT3). Há projeto pedagógico na Escola Judicial do TRT da 3ª Região, com vistas a sistematizar sua experiência e detalhar seus objetivos, estratégias e linhas de atuação, facilitando a coordenação das suas atividades, a implantação de novos projetos e o aprimoramento daqueles existentes. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS** (fonte: TRT3). A Escola da 3ª Região, desde a edição da Recomendação nº 02/2009, tem apresentado à ENAMAT os dados referentes à sua estrutura física e de pessoal. A Escola Nacional, a pedido deste órgão no que se verificou carência, providenciou a aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à perfeita adequação da estrutura àquela norma. A Escola possui um laboratório de informática, com 29 lugares; duas salas multifuncionais, com 30 lugares cada uma, com equipamentos e sistemas de informática, internet, áudio, vídeo e poltronas estofadas com apoio para escrita; e um auditório próprio, com 80 lugares. Possui, ainda, outras 3 salas com capacidade para aproximadamente 20 pessoas cada e outra sala de informática com 10 computadores. As atividades com público ampliado são realizadas no Plenário do tribunal, que funciona como auditório quando necessário e conforme disponibilidade da sua agenda ou em auditórios de instituições parceiras. A Escola possui equipamentos e softwares adequados, sejam integrantes de seu próprio patrimônio ou disponibilizados pela Coordenação de Informática e pela Secretaria de Comunicação Social. Há suporte tecnológico às atividades de formação da Escola Judicial - o que inclui a gravação de áudios e vídeos para os cursos a distância e gravação de aulas presenciais com câmara fixa. Quando há interesse da Escola em transmitir simultaneamente, gravar ou fotografar atividades formativas, esses serviços são solicitados à Secretaria de Comunicação Social - SECOM/TRT3. A Escola conta com uma equipe interdisciplinar que produz os cursos a distância, desde a revisão de textos até o desenho final do curso na plataforma MOODLE, que é um software livre. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS** (fonte: TRT3). Em 2015 foi realizado o XI Curso de Formação Inicial de Juizes do Trabalho, no período de 08 de janeiro a 14 de abril de 2015, com carga horária de 253 horas e participação de 16 magistrados. No ano 2016, não houve Curso de Formação Inicial de Juizes do Trabalho. Foram realizados também os seguintes cursos da Formação Inicial Complementar de Magistrados: **1) Ciclo de Atividades para a Formação Inicial Complementar de Magistrados - Turma 1/2015**, no período de 07 a 09/10/2015, com 24 horas-aula;

Magistrados da FIC: 15; **2)** Ciclo de Atividades para a Formação Inicial Complementar de Magistrados - Turma 2/2015, no período de 16 a 18/11/2015, com 24 horas-aula; Magistrados da FIC: 10; **3)** Ciclo de Atividades para a Formação Inicial Complementar de Magistrados - Turma 1/2016, no período de 04 a 06/07/2016, com 18 horas-aula, Magistrados da FIC: 21; e **4)** Ciclo de Atividades para a Formação Inicial Complementar de Magistrados - Turma 2/2016, nos dias 01 e 02/12/2016, com 10 horas-aula, Magistrados da FIC: 18. Além dos dois ciclos de atividades específicos da Formação Inicial Complementar, foi facultada aos juizes em fase de vitaliciamento a participação nas seguintes atividades da Formação Continuada de Magistrados: **1)** A Coleta da Prova Oral (Atividade aberta do CFI), nos dias 15 e 16/01/2015, com 12 horas/aula, Magistrados da FIC: 28; **2)** Curso SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentação Bancária, no dia 23/01/2015 (Turma 1) e 19/06/2015 (Turma 2), com 8 horas-aula, Magistrados da FIC: 4; **3)** Treinamento em PJe-JT, nos dias 08 e 09 de abril, com 16 horas-aula, Magistrados da FIC: 14; **4)** Encontro de boas práticas do PJe-JT, no dia 10 de abril, com 8 horas-aula, Magistrados da FIC: 14; **5)** Curso Psicologia do Testemunho, no dia 17/04/2015, com 8 horas-aula, Magistrados da FIC: 9; **6)** Projeto Leis & Letras Direitos do Trabalhador: Teoria e Prática Homenagem a Alice Monteiro de Barros, no dia 24/07/2015, com 1h30min, Magistrados da FIC: 1; **7)** Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região - SINGESPA, no dia 17/09/2015, com 8 horas-aula, Magistrados da FIC: 32; **8)** Seminário Pesquisa Patrimonial, no dia 18/09/2015, com 8 horas-aula, Magistrados da FIC: 26; **9)** I Congresso Mineiro sobre os Impactos do Novo Código de Processo Civil no Judiciário, nos dias 26 e 27/11/2015, com 14 horas-aula, Magistrados da FIC: 2; **10)** Curso O Novo CPC e o Processo do Trabalho, no período de 06 a 08/04/2016, com carga horária de 17h30min, Magistrados da FIC: 20; **11)** Curso O Novo CPC e o Processo do Trabalho - debates virtuais - Turma 1/2016, no período de 16 a 30/06/2016, com carga horária de 10h, Magistrados da FIC: 17; **12)** Curso Impactos do Novo CPC no Processo do Trabalho, Turma 1/2016, nos dias 23 e 24/06/2016, com 13 horas-aula, Magistrados da FIC: 20; e **13)** Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região - SINGESPA, nos dias 29 e 30/09/2016, com 13h30min, Magistrados da FIC: 17. **10.8. EDUCAÇÃO CONTINUADA NOS ANOS DE 2015 E 2016** (fonte: TRT3). No ano 2015 foram realizados 44 cursos para a formação continuada de magistrados, além de 6 cursos oferecidos pela ENAMAT. No ano 2016, foram

realizados 52 cursos para a formação continuada de magistrados, além de 9 cursos oferecidos pela ENAMAT. **10.9. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES** (fonte: TRT3). Até agosto do ano 2015, a Escola promovia a formação de magistrados e a formação jurídica de servidores. A partir dessa data, a Escola passou a cuidar também de toda a formação administrativa dos servidores - Resolução GP 19/2015. **10.10. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE**. Segundo a Escola Judicial, há o interesse dos magistrados nas atividades oferecidas, mas a sobrecarga de trabalho é um argumento recorrente para a não participação. **10.11. META 11/2013 DO CNJ**. A Meta 11/2013 do CNJ foi integralmente cumprida no que diz respeito à formação de magistrados e servidores.

**11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB**. Não há questão judicial ou administrativa pendente entre o Tribunal Regional da 3ª Região e o MPT ou a OAB. Não há, tampouco, representação contra advogados pelo tribunal, ou contra magistrados pela OAB. Vale ressaltar que há membro representativo da OAB/MG no Comitê Gestor do PJe, que se reúne periodicamente no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL**. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 9 a 13 de fevereiro de 2015, prestou as seguintes informações: **a)** por meio da Resolução GP nº 18, de 18/06/2015, cumpriu a recomendação de alterar o art. 4º da Resolução 1/2014, para compatibilizá-lo com a Resolução 63/2010 do CSJT; **b)** por meio da Resolução GP nº 18, de 18/06/2015, cumpriu a recomendação de alterar o art. 2º da Resolução 1/2014, para compatibilizá-lo com a Resolução 63/2010 do CSJT; **c)** cumpriu o recomendado e que com a implantação do módulo integral do PJe nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte no final do mês de março de 2015, foi reestruturada a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, que passou a disponibilizar equipamentos do tribunal em área comum e de fácil acesso aos usuários, bem como fornecer auxílio por meio de servidores capacitados para a operação do sistema PJe. No 2º grau, esse suporte ao usuário externo já vinha sendo realizado pela Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau, por intermédio da Central de Atendimento, instalada desde outubro de 2016 em local mais amplo, proporcionando mais conforto e melhor atendimento aos usuários. No tocante às varas do trabalho do interior, a orientação do Tribunal é que prestem o auxílio necessário na própria unidade ou, onde houver, nos Núcleos dos Foros; **d)** alterou o RITRT em sessão plenária realizada em 14/05/2015 e que no art. 30, I, passou a constar que as correições serão realizadas



exclusivamente de forma presencial, ficando excluída a possibilidade de realização de correições "por meio de informações fornecidas pelo sistema de dados". **12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informou que: **a)** cumpriu parcialmente a recomendação e que o quadro de pessoal fixado nas Resoluções nº 1 e 2/2014 do Tribunal Regional é similar ao previsto na Resolução CSJT nº 63/2010, contendo lotações superiores em algumas faixas de movimento processual. Esclarece que o quadro de lotação das varas do trabalho citadas na última ata de correição (fevereiro de 2015), em que foi detectada a lotação de pessoal acima do limite estabelecido, está de muito próximo dos termos da Resolução CSJT nº 63/2010, com pequenas divergências. Ademais, informa que a orientação do TRT3 é a de priorizar as lotações por nomeação ou remoção nas varas do trabalho com maior movimentação processual e com maior carência no quadro de pessoal, além de realizar a equalização quando há vagas decorrentes de vacâncias por aposentadorias, demissões, exonerações, de modo a evitar o comprometimento da prestação jurisdicional e dispêndios de várias naturezas com remoções de ofício, em homenagem ao princípio da eficiência aplicado aos gastos públicos. Por fim, pontua que apesar dos esforços empreendidos no sentido de cumprimento das lotações definidas, é cediço que o quadro de lotações é dinâmico, sofrendo alterações constantemente, que acabam por gerar especificidades sazonais nas unidades, que devem ser consideradas quando da avaliação de seus quadros; **b)** cumpriu de maneira parcial a recomendação porquanto a crise econômica vivenciada no País a partir de meados de 2015 impôs restrições de toda ordem que, como é cediço, também atingiram os gastos públicos com pessoal, em especial, na Justiça do Trabalho. Diante de tantas limitações no tocante à recomposição dos quadros de pessoal das unidades, as nomeações, nas estritas hipóteses autorizadas, têm sido realizadas para atender, prioritariamente, as unidades com lotações mais deficitárias, especialmente as unidades judiciárias de 1º grau, num esforço de equalização dos déficits, de forma a pulverizar a redução da força de trabalho e a sobrecarga; **c)** alterou o art. 86, caput, do RITRT, para estabelecer que a distribuição dos processos será diária, na forma do disposto nos artigos 93, XV, da Constituição da República e 5º, § 2º, da Resolução CNJ nº 185/2013. Em consequência, o sistema de distribuição diária foi efetivamente implementado a partir de 1º de junho de 2015. **12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.** Não foram feitas recomendações à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**13. BOAS PRÁTICAS.** Dentre as boas práticas adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, destacam-se: **1** - intervenção judicial trabalhista em grupo executado por meio da aplicação conjugada de dispositivos do novo CPC - medida excepcional tomadas em desfavor de um grande grupo econômico devedor, que dispensou mais de 700 trabalhadores sem o pagamento de suas verbas rescisórias e demais direitos previstos em lei. Com a iniciativa, foi alienado em menos de 90 (noventa) dias, após a decretação da intervenção, R\$13.000.000,00; **2** - sistema de controle flexível de pauta de audiências unas e de pauta excepcional de audiências de encerramento de instrução em caso de designação de perícia como instrumento de gestão dos prazos de distribuições das ações e de manutenção dos prazos de audiências nos limites temporais estabelecidos no plano de trabalho da Vara. Foram seguidos os seguintes procedimentos: **a)** estabelecimento de limites máximos para os prazos de audiências com controle contínuo e por medidas administrativas e gerenciais implementadas para este fim, conforme abaixo: Rito Sumaríssimo: entre 10 e 14 dias; e, Rito Ordinário: entre 13 e 16 dias; **b)** pauta excepcional de encerramento de instrução em caso de processos com perícia: 40 dias; **c)** adoção de controle diário da data de distribuição das ações e com emissão de relatório diário; **d)** análise e avaliação diária do fluxo de ações distribuídas e dos prazos de audiências UNAS e da pauta excepcional de audiências de instrução com tomada de decisão estratégica voltada para manutenção dos prazos nos limites fixados sempre que se verificar tendência à extrapolação dos limites fixados mediante oferta flexível de horários abertos à designação de audiências pelo setor de distribuição nos casos de novas ações ajuizadas ou pela secretaria de audiências em relação à pauta excepcional de audiências de encerramento de instrução em processos com designação de prova pericial. Os resultados obtidos com essas ações foram a otimização do desempenho e a performance da Vara do Trabalho; **3** - reunião de execuções - o procedimento de reunião de execuções inicia-se com a identificação das ações contra o mesmo reclamado - excluídos aqueles devedores que pagam o débito antes da penhora ou que possuem recursos para o pagamento. Após essa análise, passa-se a traçar a melhor forma de se proceder para reunir as execuções, observando-se as situações caso a caso. A Vara reúne execuções, sobretudo nos casos em que os devedores encontram-se em situação pré-falimentar, de insolvência ou que apresentem dificuldades de localização de bens passíveis de penhora. Realizado o mapeamento dos processos passíveis de reunião, busca-se aquele em estágio mais adiantado (quando as obrigações de fazer já estejam resolvidas e resta apenas a execução propriamente dita) e elabora-se uma planilha contemplando todos os débitos. Os

autos são reunidos fisicamente ou no PJe ao "processo cabeça", formando um só processo. Os demais são baixados. Em seguida, passa-se à realização de pesquisa de bens por meio das ferramentas eletrônicas disponíveis, faz-se a desconsideração da personalidade jurídica com a consequente citação dos sócios, mandados de penhora, etc. O produto da execução é distribuído de forma justa e equânime, de modo a prestigiar o maior número de credores. Os resultados obtidos foram os seguintes: **a)** a otimização dos processos de trabalho, evitando-se a repetição de procedimentos idênticos ou a sobreposição de penhoras sobre os mesmos bens; **b)** redução no número global de processos de execução; **c)** diminuição no prazo médio para realização da execução; **d)** possibilidade de distribuição do produto da execução de forma justa, equânime e proporcional, sobretudo naqueles casos em que a execução não é integralmente satisfeita, o que gera maior satisfação ao jurisdicionado; e **d)** redução dos serviços da secretaria e dos oficiais de justiça.

**14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** Considerando políticas afirmativas dentro do conceito trazido pelo Ministro Ayres Britto, de que "a reparação ou compensação dos fatores de desigualdade factual com medidas de superioridade jurídica constitui política de ação afirmativa que se inscreve nos quadros da sociedade fraterna"; considerando o Ato CSJT nº 419/2013, que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente; considerando o Ato Conjunto nº 21/TST.CSJT.GP.SG de 19/07/2012, que instituiu a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente; considerando a Resolução CNJ nº 230 de 22/06/2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio - entre outras medidas - da convolação em resolução a Recomendação CNJ nº 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão; considerando a Recomendação CNJ nº 27 de 16/12/2009, que recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 que adotem medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências, aos serviços que prestam e às respectivas carreiras, para a conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da

acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos, bem como para que instituíam comissões de acessibilidade visando ao planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência; considerando a Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); considerando a Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável, ao Ato Conjunto CSJT/JT nº 24/2014, que Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRST; considerando a Resolução nº 96/CSJT de 23/03/2012, que institucionalizou o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro - no âmbito da Justiça do Trabalho, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, e a Resolução CSJT nº 84/2011, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho, bem como regulamenta os procedimentos relacionados à ocorrência de acidentes em serviço no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau; foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região: **a)** o Programa de Inclusão Social, desde 1998, cuja atuação se dá desde o momento da admissão do servidor, onde é avaliado pela perícia médica para constatação da deficiência e Serviço Social para que se proceda a uma análise de sua formação, experiências anteriores e possíveis necessidades de adaptação em seu posto de trabalho, tudo isso com o objetivo de alocá-lo de forma a extrair maior capacidade produtiva, bem como garantir acessibilidade na sua unidade de lotação; **b)** o Projeto Mais Acessibilidade no TRTMG, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, em parceria com a Corregedoria, onde são levantados, nas Correições, dados inerentes à acessibilidade; **c)** a Comissão Permanente de Acessibilidade, com a finalidade de contribuir na análise de aspectos inerentes à acessibilidade. Para trabalhar aspectos atitudinais, a Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas criou a Cartilha "Convivência e Atitude", visando promover a sensibilização e melhoria das relações que envolvem pessoas com deficiência; **d)** o Plano de Logística Sustentável (PLS), com o propósito de identificar, planejar e construir um conjunto de ações institucionais para a promoção da

sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável nos próximos quatro anos. Esse documento apresenta o diagnóstico das atividades e ações existentes, inventário dos bens de consumo e permanentes, e os planos de ação para alcançar os resultados pretendidos. Visa, também, a realização de obras de melhorias, manutenção predial e readequação do mobiliário. Todos os trabalhos são divulgados ao público interno e externo, por intermédio da cartilha institucional "Convivência e Atitude", que traz orientações voltadas à inclusão social das pessoas com deficiência; e) o Programa Trabalho Seguro, que desenvolve os seguintes programas: **1** - Fomento à inclusão do tema "saúde e segurança no trabalho" nos currículos escolares. Parceria firmada entre o tribunal e a Secretaria de educação do Estado de Minas Gerais visando à inclusão das questões de segurança, higiene e meio ambiente de trabalho em todos os níveis de ensino e de formação, incluídos os do ensino superior técnico, médio e profissional, com o objetivo de satisfazer as necessidades de formação de todos os trabalhadores, cujos resultados já são visíveis; **2** - Fomento de edição, em parceria com o Governo do Estado, de ato normativo para inclusão nos editais de licitação e respectivos contratos, de cláusulas com exigências voltadas para as questões de saúde e segurança no trabalho; **3** - Divulgação de mensagens educativas sobre saúde e segurança e meio ambiente de trabalho; **4** - Veiculação de vídeos institucionais diariamente na rede interna de TV nas salas de espera de audiências, hall de elevadores, sítio do tribunal, para divulgação do material da campanha de prevenção de acidentes de trabalho; e **5** - Seminários, palestras e eventos diversos tratando do tema saúde e segurança no trabalho.

## **II - CONCLUSÕES:**

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que adquiriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º

grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador". A função corregedora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária:

#### **1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.**

No ano de 2015, por meio da Resolução Administrativa nº 266/2015, foi aprovado o novo Regulamento Geral de Secretaria do TRT, o que culminou em ampla reforma administrativa, com o fito de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores. Não obstante, observou-se que, mesmo havendo por parte da administração do Tribunal Regional a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às referidas recomendações, em especial àquelas definidas pela Resolução nº 63/2010 do CSJT, a Corte Regional cumpre de forma parcial a referida resolução, mormente em face da constatação de um enorme déficit de servidores no seu quadro de pessoal. Com efeito, segundo a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, seriam necessários entre 2.903 e 3.098 cargos para a composição da 2ª instância. O TRT possuía, em fevereiro de 2017, 1.378 servidores em atividade. Para a composição da 1ª instância, seriam necessários entre 2.745 e 2.920 cargos. O tribunal possuía, em fevereiro de 2017, 2.507 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas. Dessa forma, o tribunal necessitaria, no total, de um quantitativo entre 5.648 e 6.018 servidores. Em fevereiro de 2017, possuía 3.885 servidores em atividade, ou seja, o TRT apresenta um índice de defasagem de servidores de 31,2% considerando o quantitativo mínimo de servidores que deveriam compor o quadro de referida Corte, estabelecido pela Resolução nº 63/2010 do CSJT. Neste quadro, constatou-se que a pior situação é a do segundo grau, que apresenta um índice de defasagem de servidor de 52,5%, enquanto que no primeiro grau este índice é de 8,6%. Nesse contexto, observou-se que o Tribunal Regional, dentre os tribunais já correicionados nesta gestão, apresenta o segundo maior índice de defasagem

de servidores no seu quadro de pessoal. Vale ressaltar, ainda, no que tange ao quadro de magistrados substitutos, que o TRT hoje conta com 110 juizes substitutos para 158 Varas do Trabalho, o que demonstra um grave déficit, também, no quadro de magistrados (28%). No entanto, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do CSJT, diante da atual crise econômica do País e que refletiu nos Tribunais Regionais por meio do corte orçamentário imposto à Justiça do Trabalho, não há, por ora, como ser solucionado o problema do déficit dos servidores e, conseqüentemente, o total atendimento das disposições contidas na referida Resolução.

## **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO.**

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada no dia 31/03/2017, que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a março de 2017 foram aprovadas no 1º e 2º Graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, o Tribunal Regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 1º e 2º graus e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 1º e 2º graus. É importante, ainda, relatar que, com o apoio da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST - CESTP -, foram identificados 1.795 processos pendentes de finalização em 31/3/2017 e que estavam pendentes em mais de uma fase ou sistema. Todavia, a Diretoria Judiciária do TRT3 já identificou as causas e apresentou proposta de solução, com o encaminhamento de ofício circular às varas (Of. Circ. n. GP/DJ/2/2017, de 17/5/2017), determinando a regularização das inconsistências no prazo de 20 dias e reforçando as orientações referentes ao cadastro no módulo

CLE. As correções serão monitoradas pela Diretoria Judiciária. De outra parte, merece destaque a implantação, no tribunal, do Sistema de Consulta a Dados Operacionais (Sicond), desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e adotado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho como um dos Sistemas Satélites do PJe, já estando implantado em diversos tribunais regionais do País. O Sicond possui conjuntos de estatísticas de ambas instâncias judiciais e tem como objetivo fornecer dados estatísticos atualizados das áreas judiciárias e administrativas, de maneira integrada e com fácil visualização, auxiliando no controle operacional e diário das unidades do tribunal. Também está em fase de implantação o MGD - Mapeamento Global de Desempenho, um indicador desenvolvido pela Corregedoria Regional que permite sintetizar conjuntos de informações (micro e meso indicadores e força de trabalho) alinhadas às Metas do CNJ e ao Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho e do TRT3, em um indicador numérico único, que possibilita a avaliação, de maneira objetiva, do desempenho das 158 Varas do Trabalho. As informações são provenientes do sistema e-Gestão.

**3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2016 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).** Resultado da ativa participação dos tribunais regionais do trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual 2016 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 23 a 25/1/2017. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos tribunais regionais do trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando os dados do TRT da 3ª Região, merece atenção especial a Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho (Meta Nacional 5 do Poder Judiciário), cujo objetivo é promover, à medida que os processos baixados sejam superiores aos iniciados no exercício, a diminuição do acervo dos processos de execução. Houve a queda do índice de 116%, em 2015, para 87%, em 2016, quando o percentual geral da Justiça do Trabalho foi de 97,13%. Em contraponto, malgrado o fato de o TRT da 3ª Região não ter atingido a meta relativa ao Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (Meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo - 2º grau"), apresenta o menor tempo



médio do País no 2º grau. Nesse sentido, para reconhecer o bom desempenho de Tribunais como o da 3ª Região e, ao mesmo tempo, mitigar as disparidades entre as Cortes Regionais, para 2017 foi aprovada uma cláusula de barreira (constante do Glossário de Indicadores da Justiça do Trabalho) por intermédio da qual, caso o tempo médio atinja 156 dias, a meta será considerada cumprida. Destaca-se, ainda, a melhoria do desempenho do tribunal em relação ao cumprimento da Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, que trata do julgamento de maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, que aumentou o percentual de cumprimento de 95,8% em 2015 para 98,5% em 2016.

**4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** No ano de 2016, a 3ª Região/MG recebeu 272.433 processos, um aumento de 2,6% em relação ao ano anterior e solucionou 272.330 processos, um aumento de 4% em comparação com o ano de 2015, acarretando uma taxa de produtividade de 99,9%, bem acima da média nacional e da média dos TRTs de grande porte. No período de janeiro a março de 2017, 63.185 processos foram recebidos e 61.507 processos foram solucionados, acarretando uma taxa de produtividade de 97%. Cabe asseverar, ainda, que, até março de 2017, 138.858 processos restavam pendentes de solução no TRT, o que corresponde ao menor resíduo processual dentre todos os tribunais de grande porte. Analisando em relação ao seu grupo, a 3ª Região recebeu e solucionou menos do que a média nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até março); e a pendência de solução ficou muito abaixo da média dos TRTs de seu grupo nos três anos avaliados. **b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o Tribunal Regional possui um trâmite processual muito célere em comparação com a média do País e com os tribunais de grande porte nos três anos avaliados. No ano de 2016, esse prazo na 3ª Região foi de 150 dias; a média nos tribunais de grande porte foi de 244 dias e no País foi de 223 dias. Portanto, um processo na 3ª Região foi 73 dias mais rápido do que a média do País e 94 dias mais rápido do que a média dos TRTs de grande porte, cabendo destacar que o prazo médio no TRT foi o mais célere em comparação com todos os tribunais de mesmo porte no referido ano. No ano atual, até março, esse prazo foi elastecido para 162 dias, ainda bem abaixo da média nos TRTs de grande porte, que está em 272 dias, e no País, que está em 248 dias. Portanto, um processo na 3ª Região é 86 dias mais rápido do que a média do País e 110 dias mais rápido do que a média dos TRTs de mesmo porte, configurando, ainda, o menor prazo médio dentre todos os TRTs de mesmo porte no presente ano. Merece, ainda, destaque, no prazo médio entre o ajuizamento da ação até a

prolação da sentença no ano de 2016, a atuação de cinco Varas Trabalhistas da 3ª Região: a 45ª VT de Belo Horizonte, que teve o menor prazo médio no País, apenas 26 dias; a 1ª VT de Ubá, que ficou em quarto lugar, com 30 dias; 1ª VT de São João Del Rei, que ficou em sétimo, com 33 dias; 42ª VT de Belo Horizonte, em nono, com 37 dias; e a 1ª VT de Guaxupé, em décimo, com 40 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. Merece relevo as etapas do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência e aquela a partir da conclusão até a prolação da sentença. Na etapa do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência, o TRT contou com prazo de 51 dias no ano de 2016, segundo menor prazo médio do País no interregno. Na etapa a partir da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio no TRT no ano de 2016 foi de 9 dias, configurando o menor prazo médio do País. Referida celeridade pode ser observada inclusive na reduzida quantidade de processos pendentes de solução aguardando prolação de sentença com prazo vencido. Note-se que, na data de 31/12/2016, constavam tão somente 25 processos nessa fase, menor resíduo dentre todos os tribunais do País. É de se consignar, ainda, por relevante, que não obstante constatado um enorme déficit de servidores e de juízes substitutos no quadro do TRT, a prestação jurisdicional no âmbito desta Corte tem sido concedida de forma efetiva e célere.

**2. NO 2º GRAU.**

**a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2016, o TRT recebeu 99.719 processos, um aumento de 8,6% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de feitos julgados foi de 92.656, 3,4% a mais do que em 2015. Com isso, o percentual de produtividade do regional no ano de 2016 foi de 93%, acima da média nacional e da média dos TRTs de mesmo porte. No ano de 2017, até abril, o TRT recebeu 32.372 processos, e solucionou um montante de 33.546 processos, acarretando um alto percentual de produtividade de 103%. Como consequência da boa produtividade do TRT, o resíduo processual na data de 30/04/2017 era de 18.308 processos, configurando o menor quantitativo de processos pendentes de solução dentre todos os tribunais de grande porte. Cabe ressaltar que o referido resíduo processual poderia ser ainda menor, levando-se em consideração que o TRT possuía, até a data de 30/04/2017, um montante de 3.237 processos suspensos ou sobrestados, segundo maior resíduo nessa etapa dentre todos os Tribunais Regionais do País.

**b. Prazo médio:** No ano de 2016, o prazo médio da atuação até a baixa dos recursos foi de 139 dias, menor prazo médio do País no período. No ano de 2017, até abril, o referido prazo foi elástico para 180 dias, configurando-se, ainda assim, como o menor prazo médio do

País no interregno. Com relação ao prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, no ano de 2016 foi de 38 dias no TRT, constituindo também nessa etapa o menor prazo médio do País. No ano de 2017, até abril, referido prazo se encontra em 67 dias, ainda abaixo da média nacional, que está em 101 dias, configurando o menor prazo médio dentre todos os tribunais de mesmo porte. Merece destaque o fato de que o Tribunal Regional, embora possua números tão expressivos, no ano de 2016 contava com uma média de 2.266 processos distribuídos por Desembargador, 2ª maior média do País no período, e possui, conforme relatado no tópico referente à Estrutura Administrativa e Judiciária, uma defasagem de 52% de servidores na segunda instância.

**5. CONCILIAÇÃO.** Destaca-se, positivamente, o interesse institucional do TRT da 3ª Região em solucionar os conflitos trabalhistas por meios consensuais, privilegiando a autonomia da vontade das partes e colaborando para a pacificação social, em conformidade com a Política Judiciária estabelecida na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Dentre as várias iniciativas adotadas pelo tribunal em prol dessa política, merece relevo a instituição do Núcleo Permanente de Conciliação e, ainda, das Centrais de Conciliação de Primeiro e Segundo Graus, cuja atuação revelou-se exitosa na solução dos processos. Também, em prol da política conciliatória, devem ser ressaltadas as tentativas de conciliação em processos de recursos de revista, o engajamento nas campanhas de fomento à conciliação promovidas pelo CSJT e CNJ, a promoção de cursos de capacitação de servidores para atuarem na área como conciliadores ou mediadores de conflitos judiciais e, ainda, as reuniões periódicas promovidas pelo Núcleo de Conciliação visando à organização e uniformização dos serviços conciliatórios. Não obstante todo o esforço do TRT, o percentual de conciliação, calculado em relação ao total da região judiciária, conforme relatório de gestão divulgado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, no período de referência de 01/01/16 a 31/12/16, teve uma taxa média de 37,63%. De acordo com o levantamento em 2016, o índice de conciliação da 3ª Região representa o décimo segundo do País, obtendo percentual inferior a de tribunais inseridos no grupo de grande porte, TRT2, TRT4 e TRT15, cujos índices de conciliação alcançaram, respectivamente, 43,91%, 41,94% e 40,76%. A atual administração, atenta à necessidade de incremento dos índices conciliatórios praticados na Região e de harmonização das normas administrativas sobre conciliação com o panorama jurídico implementado pela Resolução nº 174/2016 do CSJT, está tomando providências para aplicar as diretrizes nela contidas, tendo já implementado medidas para esse fim, tal como a edição da

Portaria GP nº 119/2017, que alterou a nomenclatura do Núcleo de Conciliação Permanente para Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT, bem assim estabeleceu a sua composição e a elaboração de minuta de resolução, já finalizada e ainda pendente de aprovação pelo Tribunal Pleno, que regulamentará o funcionamento do NUPEMEC-JT e também dos CEJUSC-JT. Além disso, o procedimento da mediação em dissídios coletivos já se encontra instalado na Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais do TRT, e em pleno funcionamento.

**6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional, pois a satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, confere confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos surgidos na sociedade. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução nº 138/2014, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução nº 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. Durante a correição ordinária foi constatado que desde 2009 o TRT da 3ª Região instituiu o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, atualmente denominado Central de Pesquisa Patrimonial, a qual é dotada de estrutura própria voltada para a função específica de pesquisa patrimonial. Também se verificou que o tribunal promove diversos cursos específicos voltados àquela atividade, fomentando o aperfeiçoamento técnico de servidores e magistrados no uso das ferramentas tecnológicas de pesquisa patrimonial. Tais circunstâncias, aliadas a outros fatores constatados durante os trabalhos correicionais, revelam que o TRT3 tem empreendido esforços para uma maior efetividade da execução. Merece destaque, ainda, o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, regulamentado pela Resolução Administrativa nº 82/2012 e processado pela Secretaria de Execução, evitando-se a repetição dos mesmos atos em diversos processos, concentrando-os no processo piloto, e trazendo como

resultados positivos: a otimização dos processos de trabalho; a redução no número global de processos de execução; a diminuição no prazo médio para realização da execução; a possibilidade de distribuição do produto da execução de forma justa, equânime e proporcional; e a redução dos serviços da secretaria e dos oficiais de justiça. No que diz respeito à movimentação processual na fase de execução, verificou-se que, em 2016, o tribunal iniciou 57.166 execuções, um aumento de 31,7% em relação ao ano anterior, e encerrou 46.728 execuções, um decréscimo de 9,1% em comparação com o ano de 2015, e o resíduo aumentou 1,1% no período. Em 31 de dezembro de 2016, 206.394 execuções estavam pendentes. Quanto ao prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, esse prazo foi de 1.122 dias; a média nos tribunais de grande porte foi de 1.221 dias e no País foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 3ª Região, em média, foi encerrada 99 dias antes do que a média dos TRTs de grande porte e no mesmo prazo da média do País.

**7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a célere prestação jurisdicional, preconizada no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, "A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)". Assim, decisões contrárias às Súmulas ou Orientações Jurisprudenciais geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio, assoberbando a Corte Superior, e trazendo insegurança jurídica ao jurisdicionado em decorrência da reforma dos julgados contrários ao entendimento firmado no Tribunal Superior do Trabalho. No âmbito do Tribunal Regional, foram suscitados, entre 2015 e 2017, um total de 47 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, dentre os quais 37 foram solucionados, com a consequente edição de súmulas e teses jurídicas prevalecentes, em grande parte alinhadas com o entendimento dominante do TST. Merece destaque a existência de banco de dados no sítio da internet do TRT, no qual constam todos os incidentes suscitados, solucionados e pendentes de julgamento, com o devido acesso ao andamento processual atualizado, tudo de acordo com os princípios da transparência na Administração Pública e da publicidade dos atos processuais. Cabe ressaltar também a edição da Resolução GP nº 09/2015, regulamentando os procedimentos

internos de tramitação do Incidente de Uniformização de Jurisprudência e de afetação pelo rito repetitivo no âmbito do TRT, nos termos do artigo 896 da CLT, e em atenção às diretrizes da Lei 13.015/2014, do Ato SEGJUD.GP/TST nº 491/2014 e da Instrução Normativa nº 37/2015 do C. TST. Destaca-se, ainda, a criação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), supervisionado por Comissão Gestora presidida pelo 1º Vice-Presidente do TRT3, por meio da Resolução GP nº 52/2016, seguindo a determinação contida na Resolução nº 235/2016 do CNJ. De outra parte, durante a correição ordinária, foi constatada a ausência de regulamentação acerca dos procedimentos a serem observados na tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e dos Incidentes de Assunção de Competência, previstos no novo Código de Processo Civil, e aplicáveis ao processo do trabalho, nos termos da IN nº 39/2016 do TST.

**8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** Constatou-se que, até 10 de abril de 2017, a quantidade de precatórios aguardando pagamento era de 1600, no montante de aproximadamente R\$ 216.084.000,00, sendo 743 com prazo vencido, totalizando aproximadamente R\$ 102.406.000,00 e 857 com prazo a vencer, totalizando aproximadamente R\$ 113.678.000,00. Dos 743 precatórios com prazo vencido, 648 encontram-se no regime especial e 95 no regime comum. Os maiores devedores na Região são: Estado de Minas Gerais, Município de Poços de Caldas, Município de Iguatama, Município de Nova Lima, Município de Juiz de Fora, Município de Araguari, Município de João Monlevade, Município de São Lourenço, Município de São João Batista do Glória e Município de Delfinópolis. Em relação à regularidade na quitação dos precatórios, foi informado que a União cumpre regularmente suas obrigações. Quanto ao Estado de Minas Gerais, a atuação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios proporcionou o pagamento de todos os precatórios vencidos até o ano de 2015, à exceção de dois, um com recurso interposto pelas partes e outro aguardando cumprimento do acordo celebrado. Em relação ao ano de 2016, todavia, o Estado de Minas Gerais não efetuou qualquer pagamento de seus precatórios, em razão da edição do Decreto Estadual nº 47.101/2016, por meio do qual foi decretada situação de calamidade financeira pelo ente público. Destaque-se que as requisições de pequeno valor, em face de acordo firmado entre o Juízo Auxiliar de Conciliação e o Estado, são quitadas no prazo de 30 dias, ou seja, em prazo menor do que fora estabelecido pela Instrução Normativa nº 32/2007 do TST. No tocante aos municípios, deve ser ressaltado que a atuação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios foi estendida para a fazenda pública municipal, contando com a adesão de praticamente todos os entes públicos, sendo o pagamento dos precatórios feito nos mesmos moldes utilizados para a

quitação dos precatórios estaduais. As requisições de pequeno valor municipais, por sua vez, são quitadas perante o Juízo de origem, e, caso não sejam pagas no prazo estabelecido, o TRT procede ao sequestro do valor devido visando à integral quitação do débito. Destaque-se, ainda, positivamente, que o executado, mesmo estando inserido no regime especial, tem a possibilidade de celebrar convênio ou acordo perante o tribunal para parcelamento da dívida, na forma da Emenda Constitucional n° 62/2009 (art. 97, § 8°, inciso III, do ADCT).

**9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL.** As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de procedência das correições parciais revela a adequação dos procedimentos adotados nos processos do 1° grau da 3ª Região. Verificou-se, por outro lado, que a estratégia da Corregedoria Regional para o acompanhamento de sentenças em atraso consiste em controle periódico dos prazos, utilizando os dados colhidos nos sistemas SICOND (processos eletrônicos) e no SIAP1 (processos físicos). A gestão dos prazos para prolação de sentenças em atraso atinge um bom nível de organização e controle. A metodologia envolve o contato com os magistrados para fins de apuração das possíveis causas dos atrasos e solução das pendências com a fixação de prazo para sua regularização, constando, quando verificada pendências não solucionadas, recomendações específicas na ata de correição. É de se consignar que tais recomendações têm sido observadas pelos magistrados, considerando o número inexpressivo de juízes com atraso na prolação de sentenças. De outra parte, observou-se a existência de magistrados que residem fora das respectivas comarcas, sem a autorização preconizada na Resolução n° 37/2007 do CNJ e no Provimento n° 02/2007 do TRT da 3ª Região. Também merecem destaque os projetos de auxílio ao 1° grau, principalmente dois deles, desenvolvidos pela Secretaria de Apoio Judiciário com o total apoio da Corregedoria Regional, cujo objetivo é rever o fluxo das rotinas de trabalho. O **Projeto Superforo**, que tem, ainda, apoio da Diretoria do Foro de Belo Horizonte, consiste na transferência sistematizada e gradual das tarefas de cumprimento, que são desenvolvidas pelas secretarias das Varas do Trabalho para os servidores lotados nos foros. Já o projeto **efetividade na execução** objetiva a redefinição, uniformização e implantação de um fluxo otimizado dos procedimentos da execução na justiça do trabalho mineira, redistribuindo parte das atividades que são realizadas nas Varas do Trabalho para os oficiais de

justiça e foros, estabelecendo procedimentos e mecanismos para a reunião de execuções e a gestão de créditos remanescentes, bens penhorados, diligências realizadas, hasta pública e pesquisas patrimoniais, com base em um projeto piloto que está sendo realizado em Itabira. Desse modo, da análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição, verificou-se que a Corregedoria Regional vem atuando de forma efetiva na otimização e aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

### **III - RECOMENDAÇÕES:**

#### **À Presidência:**

Recomenda-se a edição de normatização interna no âmbito do Tribunal Regional da 3ª Região, no que se refere aos procedimentos a serem observados na tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e dos Incidentes de Assunção de Competência, à luz da Lei nº 13.105/2015 e da Instrução Normativa nº 39/2016 do TST.

#### **À Corregedoria Regional:**

Considerando-se o disposto nos artigos 93, inciso VII, da Constituição Federal e 35, inciso V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, recomenda-se regularizar a situação dos magistrados que residem fora das respectivas comarcas, nos termos da Resolução nº 37/2007 do CNJ e do Provimento nº 02/2007 do TRT da 3ª Região.

### **IV - REGISTROS:**

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, o 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, o 2º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Desembargador Luiz Ronan Neves Koury, o Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto, o Vice-Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior bem como os Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta,



Anemar Pereira Amaral, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, José Marlon de Freitas e Dárcio Guimarães de Andrade. Foram recebidos em audiência, os juízes Glauco Rodrigues Becho e Flávio A. Campos Vieira; os representantes da OAB/MG - Subseção Ituiutaba, Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Dora Marquez Peres Drummond e Presley de Oliveira Gomes; os representantes do Sindicato da Construção Civil - SINDUSCON, Walter Bernardes de Castro, Fernando Guedes e Daniel Furletti; os representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG, Fernanda Dias Ribas Amorim, Ernesto Juntolli, Ivan Carlos Caixeta e Cícero Domingos Penha; os representantes da Federação das Empresas em Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - FETCEMG, Sérgio Pedrosa, Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, Gladston Viana Diniz Lobato e Paulo Theodoro; os representantes da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG, Alexandre Henrique de Souza Lima, Helena de Cássia Carneiro e Daniela de Lima Dumont; os representantes do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais - SINEP/MG, Zuleica Reis Ávila, Winder Almeida de Souza, Ronaldo Antônio de Angelis, Thiérs Theófilo do Bom Conselho Neto e Lucas Ávila; e as partes dos processos n°s 0000196-05.2016.5.03.0000, 0000460-22.2016.5.03.0000 e 250-53.2014.5.03.0060.

**V - ASSUNTOS REGISTRADOS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:**

No período da presente correição ordinária os representantes da AMATRA-3 trouxeram à pauta com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, os seguintes assuntos: déficit no quadro de juízes substitutos e déficit de pessoal. O Sindicato da Construção Civil - SINDUSCON, trouxe, também, a apreciação do Corregedor-Geral, as questões envolvendo matérias relativas à cota de aprendiz, competência em razão do lugar e contrato de empreitada - OJ/191 da SBDI-1 do TST. A OAB-Subseção de Ituiutaba tratou com o Corregedor-Geral de assuntos relacionados a irregularidades nas Varas do Trabalho de Ituiutaba. Foi também apresentado ao Corregedor-Geral, pelos representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG, discussões quanto aos seguintes temas: terceirização, *call center*, plataformas eletrônicas e procedimento sumaríssimo. Os representantes da Federação das Empresas em Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - FETCEMG debateram com o Corregedor-Geral as seguintes questões: horas extras, controle de jornada de

motorista, descumprimento de norma legal das decisões judiciais, em especial as Leis n°s 12.619/12 e 13.103/15, afastamento da aplicação das normas convencionais de forma isolada, impossibilidade de acordo em audiências de conciliação, e carreteiro autônomo - vínculo de emprego. Os representantes da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG, além da visita de cortesia, discutiram sobre cobrança da contribuição sindical e reforma trabalhista. Por fim, os representantes do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais - SINEP/MG vieram debater com o Corregedor-Geral questões atinentes à reforma trabalhista.

#### **VI - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:**

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na pessoa dos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, 1º Vice-Presidente, Luiz Ronan Neves Koury, 2º Vice-Presidente e Diretor da Escola Judicial, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Corregedor, e César Pereira da Silva Machado Júnior, Vice-Corregedor, aos juízes Ricardo Marcelo Silva, Stella Fiúza Cançado e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, bem como aos servidores, nas pessoas de Ricardo Oliveira Marques, Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, Secretário-Geral da Presidência, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria Regional; Ana Cristina Carvalho de Menezes, Secretária do Tribunal Pleno, Nadja Maria Prates Publio, Secretária de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas; Marco Antônio Rosa, Secretário de Execuções; Denise Maria Reis Grego, Secretária de Apoio Judiciário; Maria Aparecida Ribeiro de Magalhães Drummond, Secretária de Recurso de Revista; Patrícia Lembi Cavalcanti, Coordenadora da Secretaria de Recurso de Revista; Maria Alice Jorge de Vasconcelos Jannotti, Chefe do Núcleo de Precatórios; Maria Aparecida Ribeiro de Magalhães Drummond, Chefe de Secretaria do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau; Felipe Bazzoni Franco, Chefe de Secretaria do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau; Anelise Cristina Guimarães, Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes; Graziela de Oliveira Malard, Chefe da Central de Pesquisa Patrimonial; Renato de Azevedo Silva, Chefe de Seção da Estatística, em substituição; Samantha Alves Tato, Assessora Administrativa da Presidência; Paulo Henrique Canabrava Haddad, Assessor Especial da Presidência; Bolívar Bernardes Jardim e Rene de

Souza Torres, Assessores da Corregedoria; Maristela Lopes da Silva Rodrigues, Assessora da Diretoria Judiciária; Denise de Almeida Chaves Sancho, Assessora de Cerimonial; Maria Cristina de Marco Meniconi Rezende, Assistente de Cerimonial; Fideles Eustáquio Gonçalves Moreira e Daniela Senna Figueiredo Barbi, servidores do Gabinete da Presidência; Ivangelista Valério dos Santos, Garçon; Zélia Márcia dos Santos, Copeira. Agradecimentos extensivos às equipes de recepção, transporte e segurança, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **JÚLIO BERNARDO DO CARMO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Presidente do TRT da 3ª Região

**CARLOS EDUARDO TIUSSO**  
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral  
da Justiça do Trabalho